SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2265

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 002 / 2024

PORTARIA SMGP N.º 002 / 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 018/2024 – SGRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado a servidora, **KATIA MARIA DA SILVA,** portadora de matrícula nº 8912-5 e CPF: 692.916.324-49, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 018/2024 – SRH/SMGP, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO,** portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM,** portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS,** portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 25 de março de 2024;

Arapiraca, 25 de março de 2024.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86C3BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 9172/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 9172/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA, CNPJ Nº 17.819.240/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO: TERMO DE FOMENTO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA PARA A CULTURA NA PRAÇA.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.5.0.41.0010 - CONTRIBUIÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA

DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; VICTOR JORDÃO FREITAS DE OLIVEIRA, CPF N° 069.132.474-35, P/CONTRATADA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS VINTE E CINCO (vinte e cinco) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:47722BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA, CNPJ – 17.819.240/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para Termo de Fomento, através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA, CNPJ – 17.819.240/0001-15, com endereço na **RUA CORONEL VICENTE RAMOS, n 85, Bairro Cacimbas, CEP 57.304-502, ARAPIRACA -AL**, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para realização da Cultura na Praça 2024, ao qual serão realizadas 40 (quarenta) edições, repaginadas, em comemoração ao centenário de Arapiraca, com início dessa nova fase no dia 01 de abril de 2024 e término no dia 30 de dezembro de 2024, promovida pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 25 de Março de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Termo de Ratificação foi registrado na superintendência de gestão da secretaria municipal de cultura, lazer e juventude, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

ANNA CAROLLYNNA LEITE PACHECO
Superintendente de Gestão
Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56AB715C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16665/2023.1/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.559.624/0001-16.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 7.999,80 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + ESCOLA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0.1500.1.001001– MATERIAL DE CONSUMO, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 20 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E A SRA. SAMARA VASCONCELOS ROSAS, INSCRITO NO CPF N° 121.240.164-66.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:FE1310DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16665/2023.2/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.183.082/0001-36.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 727,60 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + ESCOLA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0.1500.1.001001– MATERIAL DE CONSUMO, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 13 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SR. MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, INSCRITO NO CPF N° 060.358.054-85.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:442DF045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16665/2023.3/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LRF DISTRIBUIDORA LTDA SOB Nº 49.464.926/0001-27.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.562,74 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + ESCOLA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0.1500.1.001001– MATERIAL DE CONSUMO, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 13 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SR. LETÍCIA RABÊLO FERREIRA, INSCRITO NO CPF N° 136.619.234-63.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:7178849B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para Termo de Fomento, através da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, CNPJ – 07.127.369/0001-09,** com endereço na **R CARLINDO OLINDINO PEREIRA, nº 60, Bairro SAO LUIZ II, CEP 57.301-718 ARAPIRACA - AL**, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para realização da Paixão de Cristo 2024, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Março, promovida pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 25 de Março de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Termo de Ratificação foi registrado na superintendência de gestão da secretaria municipal de cultura, lazer e juventude, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

ANNA CAROLLYNNA LEITE PACHECO
Superintendente de Gestão
Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CCF62D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 8437/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 8437/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, CNPJ Nº 07.127.369/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO: TERMO DE FOMENTO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA PARA A PAIXÃO DE CRISTO 2024.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.5.0.41.0010 - CONTRIBUIÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; VANESSA FERREIRA DA SILVA, CPF N° 048.296.524-03, P/CONTRATADA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS VINTE E CINCO (vinte e cinco) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F8C715FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 322/2024

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 322/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.991.581/0001-57, cujo objeto consiste **na aquisição de água mineral, recarga de garrafões com água mineral,** recarga de botijões de gás (GLP), como também, **aquisição de garrafões 20L.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é dar nova redação na Cláusula Sexta – Do valor do Contrato, que dará suporte as despesas do Contrato nº 322/2024.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na Cláusula Sexta – Do valor do Contrato nº 322/2024, onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R$ 45.959,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 03.3.90.30.015011.000010 – Material de Consumo.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R$ 45.959,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 03.30.04.122.0020.2029 – Gestão do Centro Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.015011.000010 – Material de Consumo.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 322/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca,14 de março de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:80D4BFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 367/2024

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 367/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.311.265/0001-52, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral, recarga de garrafões com água mineral, **recarga de botijões de gás (GLP)**, como também, aquisição de garrafões 20L.

O objeto deste Termo de Apostilamento é dar nova redação na Cláusula Sexta – Do valor do Contrato, que dará suporte as despesas do Contrato nº 367/2024.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na Cláusula Sexta – Do valor do Contrato nº 367/2024, onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 3.3.90.30.015011.000010 – Material de Consumo.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 03.30.04.122.0020.2029 – Gestão do Centro Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.015011.000010 – Material de Consumo.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 367/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 14 de março de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:7796E117

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - IL Nº 04/2022
PROCESSO: 02.02.0005/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ: nº 16.982.376/0001-89.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 04/2022, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para prestação de serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Atalaia/AL.
Dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 1100 Secretaria Municipal de infraestrutura e operação urbana.
Classificação Funcional programática: 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e operação urbana.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Marnes Costa Machado Gomes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E7BF0FE3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
PROCESSO: 12.15.0018-2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: sob o nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 29.366.132/0001-13.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria municipal de finanças, do município de Atalaia/AL.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 0800 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 2009 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.40 – Serviços de tecnologia e da informação e comunicação.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. Higor Matheus Fernandes de Almeida, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E2D52D34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte objeto: Serviço de locação de máquinas e caminhões com motorista/operadores devidamente habilitados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com; das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CD91D219

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO 25/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora GP CASTRO REFRIGERACÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 08.295.518/0001-01, localizada na Av. Comendador Leão, nº 1177, Loja 01, Poço, Maceió/AL.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, tipo Split, objetivando o atendimento das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O valor global deste contrato é de **R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).**
FIRMADO EM: 15/02/2024

SIGNATÁRIOS: Livia Carla da Silva Alves e Luis Carlos Pereira Castro

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:12258EAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Pregão Eletrônico 36/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.532.225/0001-63

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realizar fornecimento de livro didático para Educação Infantil de 2 a 5 anos, da Rede Municipal de Ensino de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado**: R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e hum mil reais).**
Firmado em: 26/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Marcio Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:64AC9FC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Pregão Eletrônico 35/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.020.095/0001-31

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado**: R$ 131.800,00 (cento e trinta e hum mil e oitocentos reais).**
Firmado em: 20/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Telma Ferreira Nicacio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Pregão Eletrônico 35/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **W&M PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado**: R$ 49.160,00 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais).**
Firmado em: 20/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Mirna Martins de Carvalho

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:1EDADB48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2024**

Pregão Eletrônico **34/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.223.561/0001-55.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 65.260,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).**
Firmado em: 22/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **30/2024**

Pregão Eletrônico **34/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62**.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**
Firmado em: 22/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Zulene Maria Santiago da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **31/2024**

Pregão Eletrônico **34/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **50.785.036/0001-04**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 90.996,00 (noventa mil, novecentos e noventa e seis reais).**
Firmado em: 22/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Flávia Farias da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **32/2024**

Pregão Eletrônico **34/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **28.779.013/0001-20.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).**
Firmado em: 22/02/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Maria Sezine Zopelari .

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F6DC4BCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Pregão Eletrônico 33/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.941.977/0001-88

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**
Firmado em: 13/03/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Francisco Tude de Melo Neto

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:0109BC19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Pregão Eletrônico 32/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.519.181/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Suplementos Alimentares**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 41.700,00 (QUARENTA E HUM MIL E SETECENTOS REAIS).**
Firmado em: 13/03/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

Pregão Eletrônico 32/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.368.186/0001-50

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Suplementos Alimentares**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 33.790,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**
Firmado em: 13/03/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Gilter Manoel Sampaio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Pregão Eletrônico 32/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.870/0001-94

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Suplementos Alimentares**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 142.656,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**
Firmado em: 13/03/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Teresa Duarte de Santana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Pregão Eletrônico 32/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.380.802/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Suplementos Alimentares**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 125.960,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**
Firmado em: 13/03/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Rossana Barros Nunes Omena

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9121C15C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024. DISPENSA N. 004/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E A dproteção equipamentos de segurança ltda, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 07.743.414/0001-50. VALOR: R$ 1.390,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. OBJETO: contratação de empresa para serviço especializado de treinamento de brigada de incêndio. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 DE março DE 2024.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:1EE3D0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o **Nº12/2023,** publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 29 de novembro de 2023, critério de julgamento das proposta foi pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresas vencedoras do certame:

1- STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ:10.661.909/0001-44 foi vencedora dos LOTES 1, 2, 3 e 10.

2- QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ 28.453.974/0001-40, foi vencedora dos LOTES 4, 5 e 18.

3- CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME CNPJ 05.607.287/0001-36, foi vencedora 7, 13, 17, 24, 25, 27, 29 e 30.

4- SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ 29.583.709/0001-49, foi vencedora nos LOTES 14, 19, 23, 28 e 33.

5- ALTA FREQUENCIA LTDA, CNPJ 29.920.016/0001-02, foi vencedora nos LOTES 21 e 22.

Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Barra de São Miguel/Al, 28 de dezembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C8781DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO: 1129.0013/2023 P.E 12/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, CNPJ 28.453.974/0001-40.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais para o Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Barra de São Miguel.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$28.114,40 (vinte e oito mil cento e quatorze reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e João Paulo Pavan Roriz, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1FB99F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 16.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO:1129.0013.2023 PE 12/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME:, CNPJ 05.607.287/0001-36, foi vencedora dos ITENS 7, 13,17,24,25,27,29 30.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Barra de São Miguel
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 7.846,20 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Gilson Aparecido dos Santos Quintino , pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:DC6BBC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PROCESSO:1129.0013.2023 PE 12/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA:ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA:, CNPJ 29.920.016/0001-02, foi vencedora dos ITENS 21 e 22
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Barra de São Miguel
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Altemir Luis Bohrer, pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E4570C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 17/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO:1129.0013.2023 PE 12/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA:SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME :, CNPJ 29.583.709/0001-49, foi vencedora dos ITENS 14,19,23,28, e 33.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Barra de São Miguel
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 20.504,95 (vinte mil. Quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Márcio José Shutz, pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7EE0782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO: 1129.0013/2023 P.E 12/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ:10.661.909/0001-44.

OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Barra de São Miguel.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$17.043,76 (dezessete mil quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Mauricio Machado de Souza, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:CE8106BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Belém/AL; e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. EsteDecretopromove a regulamentação geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1° - Deverão ser observadas as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste Decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

§2° - Quando a contratação envolver a utilização, no todo ou em parte, de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no que couber.

§3° - Na contagem dos prazos, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Art. 2º. O disposto nesteDecretoabrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por esteDecretoas licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Na aplicação desteDecreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei Federal n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Contratação

Art. 4º. O processo licitatório será conduzido por Agente de Contratação ou por Comissão de Contratação, conforme o caso.

§1° - Nas licitações, na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

§2° - O Agente de Contratação nos processos de leilão será designado como Leiloeiro.

§3° - O Agente de Contratação, o Pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.

§4° - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§5° - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, sempre que considerarem necessário, poderão requerer à Procuradoria Geral do Municipio e à Controladoria Geral do Municipio auxílio, através de processo distinto, apontando as dúvidas de forma objetiva e fundamentada.

Art. 5º. Cabe ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo, quando houver, a minuta padrão pertinente ao objeto, aprovada pelo Procurador Geral do Município;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso;

VI – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

X - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor do certame;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima para fins de julgamento de recurso, quando não houver juízo de retratação, e adjudicação;

XVII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade máxima para fins de homologação;

XVIII - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

XIX - receber e examinar a documentação e proceder ao credenciamento dos interessados no chamamento público, quando for o caso;

XX - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XXI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1° - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, de que trata o artigo 10, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da Equipe de Apoio ou de terceiros.

§2° - O Agente ou a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§3° - Nos órgãos e entidades em que houver mais de um Agente de Contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§4° - A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do §3°, as seguintes atribuições adicionais:
I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e
II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso.

§5° - Na hipótese do §3º, a atuação do Agente de Contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do §4º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos

Art. 6º. Nos processos de contratação direta, caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade máxima, para fins de autorização.
Art. 7º. A Comissão de Contratação, designada em caráter permanente ou especial, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, por delegação, será constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente, dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
Parágrafo único. A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
Art. 8º. Compete à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no artigo 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 5º;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
§1° - Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a Comissão de Contratação.
§2° - A Comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

§3° - Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, serão conduzidos por Agente de Contratação, observadas as disposições do artigo 5º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de Contratação, atendidas as disposições do artigo 8º.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 10. A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário Municipal de Administração, por delegação, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, devendo-se observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Seção III
Dos Gestores e dos Fiscais dos Contratos

Art. 11. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Secretário Municipal de Administração, por delegação de competência, para exercerem as funções estabelecidas nos artigos 15 e 16, observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1° - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§2° - Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I – o Secretário Municipal de Administração verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, conforme modelo em anexo à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.
§3° - A gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.
§4° - Na hipótese prevista no §3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§5° - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 12. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no §4º do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 13. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, observado o artigo 12, a Administração municipal poderá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; e
II - fiscalização de contrato: a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§1° - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou poragente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2° - A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 15. Constituem atividades a serem exercidas pelo responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade máxima ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
VIII - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade máxima a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
IX - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e com as normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIII - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando as respectivas certidões comprobatórias sempre que necessário;
XV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual, se for o caso;

XVII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
Art. 16. Constituem atividades a serem exercidas pelo agente público com atribuição de fiscal de contrato:
I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima especificadas:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

§1° - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2° - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade máxima para as providências cabíveis.

§3° - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§4° - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade máxima para que seja providenciada a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5° - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

§6° - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7° - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe §3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

l) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8° - Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 17. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.
Seção IV
Da Autoridade Máxima

Art. 18. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.

Art. 19. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela formalização da demanda, conforme o caso:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e deste Decreto;

III - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

IV - decidir os recursos contra os atos do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a Ata de Registro de Preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção V

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 20. No exercício de suas atribuições, os Agentes e as Comissões de Contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Art. 21. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria Geral do Município, com o auxílio das assessorias jurídicas das respectivas unidades demandantes, quando houver.

§1° - Compete ao Procurador Geral do Município e ao Controlador Geral do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§2° - O Procurador Geral do Município poderá estabelecer a dispensa de emissão de parecer, caso não haja dúvida suscitada sobre tal contratação, nos casos em que exista Parecer Referencial, desde que o agente responsável pela contratação ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

§3° - Considera-se Parecer Referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§4° - O Parecer Referencial é cabível quando se observar, dentre outros casos a serem previstos em regulamento, que a atividade jurídica exercida está restrita à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.

§5° - A fase externa do certame e a assinatura do termo de contrato não se submeterão ao controle de legalidade da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do disposto no *caput*.

Art. 22. Não será ainda objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os atos seguintes:

I - contratações diretas por dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratações diretas por inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

IV - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos do artigo 19 deste Decreto;

V - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

VI - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VI

Da Segregação de Funções

Art. 23. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa previstas na Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII

Das Vedações

Art. 24. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS LICITAÇÕES

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administraão, Gestão e Planejamento poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com base em informações subsidiadas de cada secretaria ou unidade contratante, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo; e

III - adequação financeira e orçamentária.

Art. 26. O Plano de Contratações Anual (PCA), caso adotado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II

Da Definição da Modalidade Licitatória ou Dispensa em Razão do Valor

Art. 27. Compete ao respectivo órgão ou entidade demandante, através de sua organização interna, instaurar e dar impulso aos

procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando implementado.

§1° - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§2° - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3° - Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.
§4° - Para os efeitos do §3º deste artigo, são consideradas unidades gestoras no âmbito do Município de Belém/AL:
I - Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Governo;
III - Procuradoria Geral do Município;
IV – Controladoria Interna e Transparência;
V - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
VI - Secretaria Municipal de Finanças;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Educação;

XI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso;
XII - Secreteria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XIII - Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

XIV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos;

XV - Secretaria Municipal de Transporte;

XVI - Secretaria Municipal de Articulação Política.
§5° - Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no §7º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§6° - Na aplicação do §1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no §2º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7° - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, deverá ser observado o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção III
Da Fase Preparatória da Licitação e da Contratação Direta

Art. 28. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:
I - formalização da demanda pelo setor requisitante;
II - comprovação de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o caso;
III - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;
IV - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
V - elaboração do termo de referência – TR;
VI - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VIII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
IX - designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio ou, se for o caso, da Comissão de Contratação;
X - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
XI - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.
Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados, numerados e rubricados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.
Art. 29. O estudo técnico preliminar – ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados por servidor designado, que poderá contar com o auxílio dos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, e aprovados pela autoridade máxima.
Art. 30. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.
§1° - Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, poderá, se necessário, ser indicado formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações, quando for o caso.
§2° - Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§3° - O Agente de Contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.
§4° - É facultada, ao agente público a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção IV
Da Formalização da Demanda

Art. 31. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:
I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II - o quantitativo do objeto a ser contratado;
III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) do órgão ou entidade contratante; e
IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.
§1° - O órgão ou entidade requisitante, através de sua unidade técnica, formalizará a demanda nos termos do *caput* e encaminhará ao Secretário da respectiva pasta que, concordando, autorizará o encaminhamento à autoridade máxima, que dará impulsionamento ao processo de licitação ou contratação direta.
§2° - Recebida a demanda autorizada pelo Secretário responsável pela unidade demandante, a autoridade máxima designará servidor ou equipe responsável pela elaboração dos artefatos adequados ao caso dispostos no *caput* do artigo 28.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 32. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 33. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Belém/AL ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX – em outros casos determinados pela autoridade máxima.

§1° - Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso.

§2° - A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e na hipótese do §7º do artigo 90, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3° - Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§4° - Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§5° - Na confecção do estudo técnico preliminar, poderão ser utilizados os estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificar soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pela autoridade máxima competente, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 34. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras (PCA), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta.
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§2° - Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§3° - O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§4° - Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras (PCA) e as intenções de registro de preços, quando houver.
§5° - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 35. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou se a autoridade máxima entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do artigo 54, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção VI

Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 36. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 37. Nos casos em que se fizerem necessários, a critério da autoridade máxima competente, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados por servidor designado pela autoridade máxima competente.

Art. 38. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória, observado o disposto no artigo 41, e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 39. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 40. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, quando for o caso.

Art. 41. A autoridade máxima competente deverá elaborar o mapa de riscos e a matriz de riscos nas contratações de obras e serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§1° - Além do caso previsto no *caput*, poderão ser elaborados mapa de riscos e matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2° - A autoridade máxima competente, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos.

Seção VII

Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 42. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 43. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - caracterização do objeto como bem ou serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando se tratar de pregão;

III - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da soluçã como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de ou Empresas de Pequeno Porte;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - caracterização ou não do objeto como bem de consumo de luxo, nos termos dos artigos 48 e 49 deste Decreto; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1° - Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:
I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - prazo para assinatura da ata;
V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§2° - Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 44. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo 43, no que couber, os que se seguem:
I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso ;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - justificativa do preço a ser contratado; e
V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.
Art. 45. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, XIII, XIV, XVII, XX, XXI, XXIV, XXVI e XXVIII do *caput* do artigo 43.
Art. 46. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I - durante a fase de julgamento das propostas;
II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III - no período de vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços.
§1° - Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§2° - São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§3° - As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no artigo 1.263 e inciso III do artigo 1.275 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção VIII
Da Vedação da Aquisição de Bens de Consumo de Luxo

Art. 47. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município de Belém/AL deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 48. São considerados bens de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Art. 49. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:
I - a qualificação ou indicação “luxo”, “superior” ou equivalente for feita pelo fabricante ou revendedor como estratégia de marketing ou for usual de mercado;
II - embora possam ser enquadrados como de luxo, forem adquiridos por preço equivalente ou inferior a bens similares aos bens enquadrados na categoria bem de consumo comum; ou
III - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.
Art. 50. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA), salvo em situações excepcionais, desde que motivadas, justificadas e aceitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 51. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IX
Da Pesquisa de Preços
Art. 52. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto a estes.

Art. 53. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 54. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1° - O índice de atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

§2° - A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§3° - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput.*

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Alagoas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - as propostas formais deverão possuir o seguinte conteúdo mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;

V - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação contidas no artigo 53, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

VI – deverá ser registrada, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§4° - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 55. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 54, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1° - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima.

§2° - Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3° - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4° - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5° - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade máxima.

§6° - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 54, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 56. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 54.

§1° - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 47, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2° - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3° - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4° - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5° - O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 57. No âmbito da Administração Direta do Município de Belém/AL, o Setor de Compras será o responsável pela elaboração dos orçamentos dos processos de compras e licitações, ressalvado o disposto no §1º do artigo 56.

Parágrafo único. As unidades demandantes auxiliarão o Setor de Compras na elaboração do orçamento de seus processos quando o objeto tiver característica técnica que requeira conhecimento técnico específico, quando solicitado pelo agente de contratação ou ainda quando houver urgência justificada.

Art. 58. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 59. Os orçamentos elaborados pelas secretarias são de responsabilidade jurídica do agente que executou a pesquisa de preços.

Art. 60. É dever do agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de que trata este Decreto, certificar nos autos do processo que a mencionada pesquisa fora realizada de acordo com as regras específicas, constantes nos artigos 52 a 60 deste Decreto.

Seção X

Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 61. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1° - Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.
§2° - Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção XI
Da Dispensa Eletrônica

Art. 62. Poderá ser realizada dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Seção XII
Da Formalização dos Contratos

Art. 63. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Decreto, quando poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento
Art. 64. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; e
III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 65. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.
Art. 66. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Art. 67. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.
Art. 68. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.
Art. 69. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.
Art. 70. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.
§1° - A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§2° - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§3° - O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços
Art. 71. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por Sistema de Registro de Preços, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.
Parágrafo único.O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 72. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 73. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
I - realizar a Intenção de Registro de Preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III - realizar pesquisa de mercado ou solicitá-la ao Setor de Compras:
a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
V - realizar o procedimento licitatório pertinente;
VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade máxima;
X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços, ressalvada a atribuição desta função pela autoridade máxima a setor específico relacionado à gestão de contratos;
XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar à autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto;
XIV - divulgar no sítio eletrônico oficial os preços registrados para utilização dos órgãos participantes; e
XV - cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção III

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 74. Caberá aos Órgãos Participantes:
I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logoexpressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade máxima;
III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 73 deste Decreto;
VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas; e
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção IV

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 75. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§1° - A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.
§2° - Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:
I - convidar, mediante ofício circular, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.
§3° - Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do §2º desse artigo.
§4° - Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do §2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§5° - Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no *caput* deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção V

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 76. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Agente de Contratação e precedido de pesquisa de mercado.
§1° - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.
§2° - Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.
Art. 77. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
§1° - A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
§2° - Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do *caput* deste artigo.

Subseção VI

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 78. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
§1° - Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
§2° - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§3° - Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
Art. 79. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§1° - A prorrogação prevista no *caput* deste artigo poderá ocorrer desde que:
I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
§2° - Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da Ata de Registro de Preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na Ata de Registro de Preços.
§3° - Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
§4° - Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.
§5° - A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§6° - A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

Subseção VII

Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 80. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 81. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

§1° - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2° - Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual; e

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços

§3° - O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 82. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§1° - Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§2° - O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis

§3° - A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 83. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes; e

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII

Da Alteração de Marca pelo Fornecedor

Art. 84. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada, sendo de qualidade igual ou superior, cumprir os requisitos previstos em edital.

§1° - Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§2° - Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§3° - A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Subseção IX

Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 85. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 86. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 87. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X

Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 88. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 89. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 90. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 91. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do §2º do artigo 92 deste Decreto.

Art. 92. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

§1° - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§2° - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

§3° - As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno

porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 93. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

Art. 94. Todas as atribuições conferidas nesta Seção ao Órgão Gerenciador na condução e gerenciamento da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas pela autoridade máxima, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 95. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§1° - As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2° - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de repasse, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 96. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1° - Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2° - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3° - Na hipótese de que trata o §2º, a Administração municipal, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4° - A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5° - O pagamento das indenizações previstas no §2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6° - A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7° - Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do artigo 337-H do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 97. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 98. Os prazos de que trata o art. 96 serão limitados a:

I – 10 (dez) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

II – 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1° - Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2° - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os prazos dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.

§3° - O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4° - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo.

§5° - Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6° - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 99. Previamente ao pagamento, a Administração municipal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1° - A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2° - Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração municipal deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3° - A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração municipal, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4° - É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da Alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 100. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade máxima ou do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo para a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
Seção III
Das Disposições Gerais
Art. 101. O órgão ou entidade municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Art. 102. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do §3º do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado do recebimento do documento fiscal pela Administração municipal relativo ao pagamento ou de parcela de pagamento devidos por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
Art. 103. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores da Administração municipal que utilizarem o Sistema Compras.gov.br responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1° - Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Compras.gov.bre o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2° - As informações e os dados do Sistema Compras.gov.br não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 104. A Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, nas matérias de suas competências, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 105. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 106. A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:
I - nas licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ou da Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Município de Belém/AL só poderá sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito tiver sido exarado pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
II - nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 29 de maio de 2024, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2022 e n.º 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo artigo 191, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III – nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 29 de março de 2024, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo artigo 191, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 107. As disposições Deste decreto poderão se aplicar subsidiariamente às licitações e contratações promovidas pelas empresas estatais do Município de Belém/AL, naquilo que não conflitar com o disposto na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 108. O município poderá aplicar os regulamentos editados pela União em relação aos temas não tratados neste Decreto e naquilo em que não conflitar com as suas disposições, observado o artigo 187 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 109. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 001 de 25 de janeiro de 2024.

Belém/AL, 25 de março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 25 de março de 2024 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:2604DA3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato n° 04260003-01/2023, firmado em 15/09/2023, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.327.497/0001-12; Objeto: Acréscimo de 19,02 % no valor do contrato; Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea b e § 1°, da Lei no 8.666/1993; Processo: 02260018/2024; Valor: R$ 169.462,28; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, Thomaz Antonio Ferreira Silva.

Belo Monte/AL, 25/03/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:81FBB206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 12060013-01/2024, firmado em 17/01/2024, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ sob n° 31.781.762/0001-04; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e lancha, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso; Amparo: Ata de Registro de Preços 02/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023; Processo Administrativo: 12060013/2023; Vigência: até 31/12/2024; Valor: R$ 768.776,00; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.12.361.0001.2006 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 1500; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, José Galdino Filho.

Contrato nº 12060011-01/2024, firmado em 01/02/2024, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ sob n° 31.781.762/0001-04; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas, que compõem a frota do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Ata de Registro de Preços 05/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023; Processo Administrativo:

12060011/2023; Vigência: até 31/12/2024; Valor: R$ 590.680,00; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / 1708; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, José Galdino Filho.

Contrato nº 12060011-02/2024, firmado em 26/02/2024, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ sob n° 31.781.762/0001-04; Objeto: aquisição de Peças e Acessórios de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto, com aplicação de desconto sobre a peças que serão destinadas para a manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas, que compõem a frota do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Ata de Registro de Preços 14/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023; Processo Administrativo: 12060011/2023; Vigência: até 31/12/2024; Valor: R$ 958.375,33; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500 / 1708; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, José Galdino Filho.

Belo Monte/AL, 25/03/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7DF518A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **THIAGO DE OLIVEIRA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda "THIAGUINHO SALLES".**
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Celebração: 31/01/2024;
Prazo: 15/02/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Thiago de Oliveira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:340A43B9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa Emilly Gabriele Pereira Torres, CNPJ: 49.867.478/0001-02, para Fornecimento de Lanche, Refeição e Bebida e Serviço de Coffee Break. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$59.875,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:29DA1F9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, com fundamento no Decreto Municipal nº 53 de 28 de dezembro de 2023, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024**, Objeto: **Obras de Reforma de 05 (cinco) Quadras Poliesportivas nas Escolas do Município**, Abertura da Sessão as 09 h, do dia 11 de abril de 2024, Valor Estimado de R$ 804.979,15.
Informações: A Tomada de Preços, será realizada pelo regime de empreitada por menor preço global, o Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 25 de março de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:37810122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLINICA PEDRO EMILIANO LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA.**
Valor: R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)
Celebração: 21/03/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ana Patrícia da Silva Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:086CB35C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR).**
AUTORIZO a contratação da:
- Associação de Agricultores Familiares da Comunidade Barro Branco e Adjacências, inscrita no CNPJ sob nº 13.056.046/0001-74, estabelecida na Comunidade Barro Branco, Santana do Mundaú-AL;

Seguindo a ordem de prioridade de seleção dos projetos dos fornecedores conforme o Edital.

Branquinha/AL, 19 de maio de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C85BD3BF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR).**

AUTORIZO a contratação da:
- Cooperativa de Produção dos Assentados Agricultores Familiares de Branquinha - COOPAFAB, inscrita no CNPJ sob nº 28.761.747/0001-81, estabelecida na Faz. Prato Grande, S/N, Zona Rural, Branquinha-AL;

Seguindo a ordem de prioridade de seleção dos projetos dos fornecedores conforme o Edital.

Branquinha/AL, 03 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:973586C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição de roupas e adereços para a Banda Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,***destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9E3821FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a serviço de confecção de trajes junino para apresentação de quadrilha,***destinado a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BRANQUINHA/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***comprasbranquinha2021@gmail.com***.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:319EB3F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0207-0002/2024;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO CORVINA;
VALOR GLOBAL R$: 120.750,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0207-0002/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2024;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:9D625D4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206013/2024 OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DE POLTRONAS E COLCHÕES (CAPOTARIA).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 008/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica F DE ASSIS DOS SANTOS SERVICOS - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.950.878/0001-04, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviços de reforma de poltronas e colchões (capotaria), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 24 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8E0509A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0313028/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 061/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 48.114.095 LETICIA MAYARA DOS SANTOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.114.095/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.993,73 (cinco mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8DD60CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0318107/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 062/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 41.779.649 JOAO PEDRO GOMES DE SOUZA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.779.649/0001-30, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 20.007,54 (vinte mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de dezembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B34D80B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0313016/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 060/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 41.779.649 JOAO PEDRO GOMES DE SOUZA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 41.779.649/0001-30, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 28.902,15 (vinte e oito mil e novecentos e dois reais e quinze centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 24 de dezembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:725995C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1023019/2023 RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº092/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM GERAL,EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 24.618.152/0001-10, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, pelos motivos expostos no referido parecer, ao tempo em que determino o retorno dos autos à Pregoeira para que promova os atos necessários ao regular andamento do feito.

Publique-se,
Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre, 24 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E98C9E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve**RATIFICAR**a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXVI e XXVII		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
53.833.573 JOSE RODRIGO DA SILVA - ME	53.833.573/0001-62	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
53.980.167 MICKAEL MICHEL BARBOSA DA SILVA - ME	53.980.167/0001-22	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
54.059.176 ERISSON DA SILVA ARAUJO - ME	54.059.176/0001-48	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
54.079.203 ROBSON MARCOS DA CONCEICAO DOS SANTOS – ME	54.079.203/0001-44	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D
54.062.090 ARTICIO GILDERLAN IPANEMA DA SILVA – ME	54.062.090/0001-74	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
53.985.411 FILIPE DE SOUZA SILVA - ME	53.985.411/0001-40	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D

Campo Alegre/AL,*24 de dezembro de 2024.*

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:55142762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0108005/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 005/2024
OBJETO: ROSAS VERMELHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEIS
CELOFANES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: KLEBER DA SILVA MARANHÃO ME
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 05/03/2025(5 de Março de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6F59528E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0108003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (LOGRADOURO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: D. L. BATISTA
VALOR: R$ 59.185,31 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/03/2025(12 de Março de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte
15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0318044

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:62E3F45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0207014/2024 OUTROS PROCESSOS: 0801200/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0113013/2023

Proc. Administrativo: 0207014/2024
Outros Processos: 0801200/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0113013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES -ME.

Aos 13(treze) de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE - FME**
CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, n? 63 A, BAIRRO CENTRO, inscrito no CNPJ sob o 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n e 012.315.514-29, residente e domiciliada cidade de Campo Alegre, doravante denominado designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES -ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.288/0001-27, com sede na Travessa Macário Barbosa,69, Junqueiro,
/AL,CEP:57.270-000,Fone:(82)99985-
9163,email:cdoisphotofilm@gmail.com neste ato, representada pela Sr. Carlos Antônio dos Santos , brasileiro ,casado ,empresário, portador da cédula de identidade RG n°1609339-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.° 027.857.284-75, residente e domiciliado na Cidade de Junqueiro/AL, Cep: 57270-000 ,que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113013/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS , observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0801200/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar a inclusão de nova dotação orçamentária ao contrato n°0113013/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será: Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.361.0009.2654 – Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental 30%, Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA, Fonte de recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação:
12.365.0009.2656 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Creche 30%,
Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA, Fonte de
recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração
do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9E105FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0207014/2024 OUTROS PROCESSOS: 0801200/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0113013/2023

Proc. Administrativo: 0207014/2024 Outros Processos: 0801200/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0113013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES -ME.

Aos 13(treze) de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE - FME**
CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, n? 63 A, BAIRRO CENTRO, inscrito no CNPJ sob o 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n e 012.315.514-29, residente e domiciliada cidade de Campo Alegre, doravante denominado designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES -ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.288/0001-27, com sede na Travessa Macário Barbosa,69, Junqueiro,
/AL,CEP:57.270-000,Fone:(82)99985-
9163,email:cdoisphotofilm@gmail.com neste ato, representada pela Sr. Carlos Antônio dos Santos , brasileiro ,casado ,empresário, portador da cédula de identidade RG n°1609339-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.° 027.857.284-75, residente e domiciliado na Cidade de Junqueiro/AL, Cep: 57270-000 ,que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113013/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS , observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0801200/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar a inclusão de nova dotação orçamentária ao contrato n°0113013/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será: Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.361.0009.2654 – Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental 30%, Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA, Fonte de recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação:
12.365.0009.2656 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Creche 30%,
Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA, Fonte de
recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração
do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7B6558CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 01010104/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - ferragens.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: G VICENTE JUNIOR GAS EIRELI - ME
VALOR: R$ 637.566,91 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa
e um centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2025(26 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:AAC37386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 06010104/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - ferragens.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MULTIFRAN SOLUCOES LTDA
VALOR: R$ 1.039.964,55 (um milhão e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e
cinquenta e cinco centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/02/2025(27 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2C4E67B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 05010104/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - ferragens.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME
VALOR: R$ 1.127.991,42 (um milhão e cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e um reais
e quarenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2025(26 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:702FD53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EXTRATO CONTRATO Nº 04010104/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - ferragens.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LC CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
VALOR: R$ 211.200,30 (duzentos e onze mil e duzentos reais e trinta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2025(26 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5A49221B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 03010104/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - ferragens.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUÇÕES
VALOR: R$ 828.356,81 (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e
um centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2025(26 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E8E971A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 02010104/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - ferragens.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CENTRAL DOS PARAFUSOS LTDA
VALOR: R$ 349.448,43 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e
quarenta e três centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2025(26 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Campo Alegre, 25 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E24155AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0131120/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109041/2023

Proc. Administrativo: 0131120/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109041/2023, **PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ARBRITOS DE FUTSAL DE ALAGOAS – AEAFAL.**

Aos 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ARBRITOS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL,** inscrita no CNPJ sob n.º 24.854.917/0001-11, com sede Rua Manoel Ângelo Tavares 313, Baixão, Arapiraca-AL, CEP: 57.305.360, FONE: (82) 991852688 E-MAIL: santos.volnei@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Edson Marcolino, (casado), (brasileiro), (representante comercial),portador da Cédula de identidade RG nº 18.125.139 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 105.559.978-98, residente e domiciliado na Rua Santa Mônica n° 139 Eldorado- Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109041/2023**, **PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0131120/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0109041/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 13001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 27.812.0010.2013 – Manutenção do Programa Municipal de Desenvolvimento Desportivo Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTO – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas noForo da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumentoo Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:24FA11EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0131119/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0101076/2023

Proc. Administrativo: 0131119/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0101076/2023 PARA AQUISIÇAO DE TRÓFEUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA J K DESIGNER SERVIÇO E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

Aos 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **J K DESIGNER SERVIÇO E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n.º31.841.740/0001-84, com sede na Rua Luiz Clemente Vasconcelos, 300, Clima bom, Maceió/AL, FONE: (82) 98893-5029, E-mail: jkdesignermcz@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. José Augusto da Silva Júnior, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 98001201317 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.068.364-90, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0101076/2023, PARA EXECUÇÃO DE AQUISIÇAO DE TRÓFEUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0131119/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0101076/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
Órgão: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 13001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 27.812.0010.2013 – Manutenção do Programa Municipal de Desenvolvimento Desportivo Elemento: 339031000000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumentoo Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C355C40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0215020/2024 PRIMEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO N° 0503038/2023

Proc. Administrativo: 0215020/2024

PRIMEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO N° 0503038/2023 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAUMSAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI.

Ao 18 (dezoito) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635, FONE: (43) 3334-3142, E-mail: londrihosplicitacao@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, brasileiro, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº 126406878, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0503038/2023 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UMSAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0215020/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotaçãorçamentária ao contrato n° 0503038/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C550AB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0303104/2023 OUTROS PROCESSOS: 321803/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622/2022

Proc. Administrativo: 0303104/2023
Outros Processos: 321803/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, Fone: (82) 3530-9190/3530-9112, E-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 744711 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 488.224.934-00, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010306622/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0303104/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 010306622/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Dotação: 12.361.0009.2654 - Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação: 12.365.0009.2658 - Manutenção do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica – Pré - Escola 30% - VAAT; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas noForo da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumentoo Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8E3E7FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0306062/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103039/2023

Proc. Administrativo: 0306062/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103039/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP

Ao 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Marechal. Roberto Ferreira, 145, Centro, CEP: 57.020-590, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Juliana Cezário Forte, brasileiro, sócia-administradora, inscrita no CPF sob n.º 027.660.794-59, domiciliado(a) e residente na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103039/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0306062/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0103039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; 2226 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde as Família
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:38126304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0308074/2024. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2024 em favor das licitantes: HS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 50.564.964/0001-30, adjudicatária do item 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais); FRINSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.504.437/0001-50, adjudicatária do item 02, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.441.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil reais); e ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 23.223.561/0001-55, adjudicatária do item 3, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 28.405,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinco reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 25 de março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BE768C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0226041/2024 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2804.0201/2022.05- 004/2022.1

Proc. Administrativo: 0226041/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2804.0201/2022.05- 004/2022.1 PARA OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE JUDÔ, ESCOLA DE BALLET, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA AJ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Aos 13 (treze) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AJ PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 13.829.465/0001-00, com sede na Avenida Clóves Torres, 619, Lot. Rui Palmeira, São Miguel dos Campos/AL, FONE: (82) 99314-5587, E- mail: alphaprojetos@live.com, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Henrique Rocha de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2001001006490 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.116.494-60, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2804.0201/2022.05- 004/2022.1, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE JUDÔ, ESCOLA DE BALLET, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113105/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.2804.0201/2022.05-004/2022.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unid. Orçamentária: 210002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – FUNDEB; Dotação: 12.361.0009.2654 – Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental 30%; Elemento: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumentoo Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D8EFBE41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0306063/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203039/2023

Proc. Administrativo: 0306063/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203039/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UMSAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA DJALMA IVO DE FREITAS LTDA - EPP.

Ao 20 (vinte) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DJALMA IVO DE FREITAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.283.669/0001-07, com sede na Avenida Santa Rita de Cassia, 47, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-600, FONE: (82) 3313-2892, E-mail: adm@colivetti.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Djalma Ivo de Freitas, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG nº 1773920 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 186.170.854-87, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203039/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UMSAM**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0306063/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0203039/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; 2226 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde as Família
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demaiscondições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.
CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:43E581E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0215020/2024 PRIMEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO N° 0503038/2023

Proc. Administrativo: 0215020/2024

PRIMEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO N° 0503038/2023 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAUMSAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI.

Ao 18 (dezoito) dia do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI**,inscrita no CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635, FONE: (43) 3334-3142, E-mail: londrihosplicitacao@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, brasileiro, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº 126406878, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0503038/2023 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UMSAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0215020/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotaçãorçamentária ao contrato n° 0503038/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento acrescenta-se seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde
Dotação: 2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade
Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recurso: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A
alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6D3DE17F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ** inscrita no CNPJ nº. **04.689.271/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor: **R$ 3.625.738,80 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 07/02/2024.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4C75F949

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o presente processo em favor das empresas:**CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ: 10.158.356/0001-01; **S A DE SOUZA GRIZ ME**, CNPJ: 12.606.803/0001-73;**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, CNPJ: 47.270.248/0001-36, no valor total de R$ 457.990,54(quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR.
Carneiros, 22 de novembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP. Processo Administrativo nº 007.014.051023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 10/2023. FORNECEDOR REGISTRADO**: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS**

LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36, com os lotes: 9, 16 e 19 no valor total de R$ 35.482,54 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 11/2023. FORNECEDOR REGISTRADO**: S A DE SOUZA GRIZ ME**, CNPJ: 12.606.803/0001-73, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 20 no valor total de R$ 289.668,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 12/2023. FORNECEDOR REGISTRADO**:CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ: 10.158.356/0001-01, com o lote: 11 no valor total de R$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). DATA CELEBRAÇÃO: 23/11/2023. PRAZO VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses.FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito-ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador. Samara Almeida de Souza Griz-Representante Legal, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 23 de novembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:47E726E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0125028.2024. Contrato 01.0125028.2024 IL05/2024. Contratante: Município de Chã Preta - AL. Contratada: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em contabilidade aplicada ao setor público, com ênfase na execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Fiscal e Implantação e acompanhamento do SIAFIC no âmbito do município. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Valor Global: R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 2912-001/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3FE65BD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

ATO/PORTARIA N°001/2024, de 29/02/2024

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DOFUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6°, incisos I, II, III e IV, da emenda constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e art. 35 da lei Municipal n°0264/2007, de 18 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade E Tempo de Contribuição ao Sr(a) MAGNOLIA TORRES PEREIRA, portador(a) do RG 1124346, CPF sob o n° 740.012.054-91, efetivo(a) no cargo de PROF. 5ª9 SERIE – 20-HS – TAB-03, [classe, nível e/ou faixa salarial], matricula 68, lotado(a) no(a) FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO BASICA, conforme Processo do FPMCN n° 09200001, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

COITÉ DO NÓIA/ALAGOAS, em 29/02/2024

ITALA MARIA BASTOS SILVA
Presidente

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5A821A34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 06, de 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora Eliene Maria da Silva.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **Eliene Maria da Silva,** brasileira, alagoana, solteira, portadora do RG nº 939995/SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 695.325.834-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, Matrícula nº 181-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 3º, I, II, III, §Ú da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003 e art. 94, I, II, III, §Ú da Lei Municipal 903/2014 e art. 62 da Lei Municipal 986/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, acrescidos de 35% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 002.14.11/23 do COLÔNIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:EDB65247

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 03, de 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora Maria José Salustiano.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal **Maria José Salustiano,** brasileira, alagoana, casada, portadora do RG nº 910581/SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 528.985.394-49, admitida em 04 de janeiro de 1993, no cargo de Professora, Matrícula nº 307-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 6º e 7º da EC 41/2003, art. 2° da 47/2005 e §5º do art. 40 da CF/88 c/c art. 91 e §3° do art. 12, ambos da Lei Municipal 903/2014 e art. 62 da Lei Municipal 986/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, acrescidos de 30% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 001.14.11/23 do COLÔNIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 01 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:475E57A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
EXTRATO DE CONTRATO FASITEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA , APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA , APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - AL, inscrito no CNPJ sob nº 13.401.333/0001-74, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: José Welber Pereira Rocha, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Craíbas, 25 de março de 2024.

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:6BC37629

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E.044.2023.3CH

Processo n.° 0500.005091.2023
Pregão Eletrônico n° 044/2023 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de teto e paredes de gesso, nas instalações das Secretarias municipais de Delmiro Gouveia-AL, para atender as suas necessidades.
Data de realização: 10 de abril de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3DC868BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO GRAU TÉCNICO

O **Centro de Ensino Grau Técnico Paulo Afonso CNPJ nº 34878717/0001-52** situada na **Avenida Apolônio Sales, 1013, Centro, Paulo Afonso - BA**, representada neste ato pelo seu diretor **Biorni Matos Oliveira** e o **Município de Delmiro Gouveia,** situado na, **Praça da matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL.,** representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA** resolvem, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, celebrar o presente convênio de Estágio Supervisionado para os alunos do curso Técnico de **Enfermagem e Radiologia**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁÚSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio supervisionado, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenentes, complementando o processo de ensino e aprendizagem.
CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio supervisionado será precedido de formalização do competente termo de compromisso de estágio supervisionado, celebrado entre o cedente e o aluno com a interveniência obrigatória da Centro de Ensino Grau Técnico.
CLÁUSULA TERCEIRA – A realização do estágio supervisionado não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista.
CLÁUSULA QUARTA – O estágio supervisionado deve compatibilizar com a linha de formação do aluno e visa desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, adquirir exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos, atendendo ao perfil profissional do curso.
CLÁUSULA QUINTA – o estagiário cumprirá o seu programa de estágio supervisionado de acordo com o previsto no Plano de Curso e na legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – A Instituição de Ensino e **a Secretaria Municipal de Administração de Delmiro Gouveia**, praticarão todos os atos necessários a efetiva execução do estágio supervisionado ficando acordadas as seguintes obrigações:
6.1 – Da Instituição de Ensino:

Fornecer a cedente informações com relação as condições para a realização do estágio supervisionado.
Supervisionar o desenvolvimento dos estudantes durante a realização do estágio.
Contribuir tecnicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o estagiário encontrar no campo de estágio.
Manter contatos com a organização cedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização do estágio supervisionado.
Prover profissionais para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades no campo de estágio.
Efetuar os devidos registros do estágio supervisionado e a expedição dos documentos necessários.
Providenciar em favor do aluno-estagiário, seguro contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros no período de duração do estágio supervisionado no âmbito da organização cedente.

6.2 – Da Instituição cedente:

Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do estagiário na prática do estágio supervisionado.
Designar profissional de seu quadro funcional com formação adequada para acompanhar as atividades programadas para a realização do estágio.
Permitir que o professor-orientador realize acompanhamento ao aluno-estagiário durante o período das atividades de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio terá duração de, **02 anos,** contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da cidade de Paulo Afonso para dirimir dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de março de 2024.

BIORNI MATOS OLIVEIRA – CPF:805.071.585-04	***ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Diretor Administrativo/Escolar	Portaria 001/2021
Centro de Ensino Grau Técnico	Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Delmiro Gouveia

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: ----------_____
CPF: _____

CONVÊNIO

CONVENIADA: Secretaria Municipal de Administração de Delmiro Gouveia	**CNPJ:** 12.224895/0001-27
Endereço Completo: Praça da matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL.	**TELEFONE:** (82) 3641-1178
CONVENENTE: Centro de Ensino Grau Técnico	**CNPJ:** 34878717/0001-52
Endereço Completo: Avenida Apolônio Sales, 1013, Centro, Paulo Afonso - BA	**TELEFONE:** (75) 3281-2757
REPRESENTANTE: Biorni Matos Oliveira	**CARGO:** Diretor Administrativo/Escolar

Doravante denominados, respectivamente, Conveniada e Convenente, tendo em vista a legislação em vigor (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), firmam o presente convênio, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica acima, considerada parte integral deste documento, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
A conveniada concederá estágios e visitas técnicas, não remunerados, a alunos selecionados dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente o curso Técnico na convenente.

Cláusula 2ª
Os estágios e visitas técnicas aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática.

Cláusula 3ª
Os estudantes serão encaminhados pela convenente, através da coordenação do curso técnico.

Cláusula 4ª
No caso do estágio obrigatório a conveniada NÃO terá qualquer vínculo empregatício com o estagiário, conforme determina o artigo 3º da Lei 11.788, de 25.09.2008.

Cláusula 5ª
A carga horária do estagiário será estabelecida pelo Convenente sem prejuízo das suas atividades escolares.

Cláusula 6ª
A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo tanto da Conveniada quanto da Convenente.

Cláusula 7ª
O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso de estágio", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela Conveniada.

Cláusula 8ª
A Convenente e a Conveniada praticarão todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes supra indicados.

Cláusula 9ª
O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelas partes e terá duração de **2 anos,** salvo se houver denúncia por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 10ª
Fica eleito o foro da cidade de Delmiro Gouveia/AL para dirimir as questões oriundas desde Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BIORNI MATOS OLIVEIRA – CPF:805.071.585-04	***ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Diretor Administrativo/Escolar	Portaria 001/2021
Centro de Ensino Grau Técnico	Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Delmiro Gouveia

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: ----------_____
CPF: _____

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E9BB215

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0304.027
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de contabilidade para caixa escolar.
Limite de recebimento de propostas: 01 de abril de 2024, até às 12h.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:FB0B1FB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REPUBLICAÇÃO.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 11 de abril de 2024 às 09h30min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:1B8D81E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e gerenciamento de cartões para o programa Alimenta Feira Grande.
Abertura das propostas no dia 01 de abril de 2024, às 09h00min;
Início da sessão de disputa pública no dia 01 de abril de 2024, às 09h01min.
Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:D4125A9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 2492/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, BAIRRO PROGRESSO, GIRAU DO PONCIANO - AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado relacionado ao julgamento da Concorrência n° 008/2023; onde após análise feita na 2º sessão de Abertura dos Envelopes de Proposta de preços (em 25/03/2024) a CPL declarou a **VENCEDORA** do presente certame; a empresa **MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**., inscrita sob o CNPJ/MF nº 45.943.606/0001-07, com o valor de **R$ 6.955.919,45 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**

Girau do Ponciano/AL, 25 de março de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:72E1BDAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor o processo de **aquisição de medicamentos e correlatos em geral em caráter emergencial**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 (três) dias a partir da data da publicação deste.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D1FD451E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005-2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME**
inscrita no CNPJ sob o nº. 02.508.916/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **005/2022.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **005/2022** fica prorrogado por **mais 12 (doze)** meses, consecutivo e ininterruptos, contados a partir do dia **06/04/2024** data de expiração da do contrato original prorrogado por meio do **(1º termo aditivo),** vigorando até o dia **06/04/2025**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **005/2022**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 05.05.50 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática: 05.0550.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 33.90.40/1500 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **005/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. JEAN CHARLES PORTO NUNES**, pela Contratada.

Celebrado em: 22 de março de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:09C2DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 071/2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **J C CARVALHO BELISARIO – SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICO**
inscrita no CNPJ sob o nº. 22.624.057/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **071/2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **071/2023,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **25/03/2024** expiração do contrato original e vigorando até o dia **25/03/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **071/2023,** permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de **(2024),** na classificação abaixo
Unidade Orçamentária: 09.10.10 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0007.6012 – Bloco de Manutenção das Ações do Serv. Pub de
Saúde (Atenção Primária).
Elemento de Despesa: 33.90.39/1600 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **071/2023** não alteradas por este termo aditivo.

Contrato INHAPI nº **071/2023** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. JANDERSON CARVALHO BELISARIO, pela Contratada.

Celebrado em: 25 de março de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:40EBC94A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 20240206021

Objeto:Registro de preços para eventual aquisição de peixe, tipo castanha, para distribuição na Semana Santa
Empresas vencedoras valor total: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais):AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA(26259857000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 03/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), segunda-feira, 25 de março de 2024

ADRIANO FERREIRA BARROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:4A68CFA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 03200012/2024
Contrato nº: 026/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00 e a empresa FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.504.437/0001-50.
Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Peixes para Semana Santa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Fabia Morais de Souza pela contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:ED6393E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2024 – Processo nº 0488/2023 – Credenciamento Público nº 04/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Credenciado: 52.946.020 MARIA VANUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.020/0001-53 – Objeto: credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de Apresentação Artística. – Valor do serviço: R$ 3.500,00 (Apresentação com banda), R$ 1.200,00 (Apresentação com voz e violão/teclado) e R$ 1.000,00 (Apresentação com playback) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:F84AAE4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/2024
Nº PROC. ADM. 947/2024
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
OBJETO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM 10 (DEZ) SALAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

Para demais informações contato via e-mail: gabineteprefeiro@maragogi.al.gov.br, link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dg%2FAiLBabon_PKoMqwOKknlKAfE5FITjJ8s4reiTuZXRIJ_3RVCfaLV8497gkCqayPtFxum9uy968r8lXcsKCOmkZZEAoyWejhD0GIbXWa9s%3D

MARAGOGI – AL, 25 DE MARÇO DE 2024

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:48619B06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL. GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

Audiências Públicas para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e para a Avaliação das Ações de Saúde, ambas do 3º quadrimestre de 2023.

O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar das Audiências Públicas e para demonstrar e avaliar os relatórios contábil e detalhado sobre os Serviços e Ações de Saúde, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde e para a apresentação do relatório para a avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2023, conforme § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 26 de março deste ano, terça-feira, às 09:00 e às 10:30h, respectivamente, referentes ao 3º quadrimestre de 2023.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 20 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:D84E9569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **GENILSON JOSÉ DA SILVA MENDES, inscrito** no **CPF sob nº 009.507.434-10** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) de Planejamento**, símbolo**CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:090CB878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **LAIZY LEMOS SILVA DOS SANTOS, inscrita** no CPF sob nº 079.411.854-23, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Eventos**, símbolo**CC-3,** no **Departamento de Cerimonial e Eventos, do Gabinete do Prefeito**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C4C915F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**LÍVIA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA, inscrita** no CPF sob nº 077.854.214-98, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Processos Internos**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Vigilância à Saúde,** da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:D66AE6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **MARCUS VINICIUS SOUTO JUNIOR, inscrito** no CPF sob nº 065.040.444.06, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão de Processos**, símbolo **CC-2**, da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:085E1DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **MATHEUS MEDEIROS DE MORAES, inscrito** no CPF sob nº 116.464.584-60, do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) de Iluminação**, símbolo**CC-2,** na **Secretária Municipal de Iluminação Pública**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:2977DA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.465, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **TEREZA CRISTINA DIAS SANTOS ALVES, matricula sob nº 2850, inscrita no CPF sob nº 870.210.994-87 da** função gratificada de**Coordenadora Pedagógica-2**, símbolo **FGDE-2, da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de Março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:27EA6264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.465, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **TEREZA CRISTINA MATOS DA SILVA, matricula sob nº 4722, inscrita no CPF sob nº 331.081.964-72 da** função gratificada de**Diretora**, símbolo **FGDE-2, da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de Março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:156C47AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**ZILDEMAR FRANCELINO DOS SANTOS JÚNIOR,**inscrito no CPF sob nº 118.999.834-30, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III,** símbolo **AS-4**, no **Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura**, no Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:24F7D188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1003.001/2023

Partes: PMMD e **M. DOS S. SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.565.537/0001-15.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato, configurando em um aumento de 24% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 24% do valor do contrato, o valor da contratação aumentará em R$ 40.860,00 (Quarenta mil e oitocentos e sessenta reais).
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
M. DOS S. SILVA EIRELI - CONTRATADA
Marcelo dos Santos Silva

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F6D174A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1801.001/2024

Partes: PMMD e **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, configurando em um aumento de 25% da quantidade inicial dos objetos contratados, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo dos objetos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, o valor da contratação aumentará R$ 158.964,20 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
JC3 ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA
Jayme Couto Lima Neto – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:20480F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1701.001/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.013.780/0001-96.
Fundamentação jurídica: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Objeto: aquisição de material escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos para os alunos das escolas do Município de Marechal Deodoro.
Valor global R$ 3.885.851,08 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024
Vigência: O prazo da CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021.
Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Dias
EMPRESA VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EA2C4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200062/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção da unidade básica de saúde - UBS Pedras, no município de Marechal Deodoro–AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, mormente as empresas: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, SCT CONSTRUÇÕES LTDA, F. LYRA EMPREENDIMENTOS, JRA CONSTRUTORA LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, PHS ENGENHARIA, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, que fica designado o dia 27/03/2024, às 10h00m, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para continuidade da sessão da TP 02/2024.

Marechal Deodoro–AL, 25 de março de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F62F282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2024
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **15 de abril 2024 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da UBS Massagueira, Localizada no município de Marechal Deodoro/AL.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro - AL, 25 de março de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:39904884

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
JULGAMENTO DE RECURSO - DECISÃO

J U L G A M E N T O DE R E C U R S O - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.191223/2023
TOMADA DE PREÇO N° 04/2023
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

Maribondo-AL, em 22 de Março de 2024

Ante os fundamentos trazidos pela análise da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município de Maribondo, que manteve sua decisão e julgou improcedente o recurso interposto pela empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA** com CNPJ sob o n° 34.348.652/0001-33, em face da HABILITAÇÃO DE OUTRA EMPRESA, DA SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME com CNPJ sob o n° 19.296.121/0001-50, empresas estas participantes na Tomada de Preço N°04/2023.
Acolho integralmente os fundamentos e conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de **NÃO PROVIMENTO,** ao recurso apresentado, permanecendo a empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, HABILITADA** e retomando as fases do presente certame, nos exatos termos do julgamento da presidente da licitação e do setor jurídico.
Face ao exposto, devolvam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para que no âmbito de suas atribuições, promova a regular tramitação do processo, com adoção das providências pertinentes até sua conclusão.
Dê-se ciência aos recorrentes, recorridos e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se ao processo licitatório.

Atenciosamente,

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2FEDB208

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 04.
OBJETO:
TP 4: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL - Data e Hora da abertura: ***27/03/2024, às 10h*;**
Informações: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, Rua José Sapucaia, n° 01, Centro, SETOR DE LICITAÇÕES. E-mail: licitacao@maribondo.al.gov.com.br.
MARIBONDO-AL 25-03-2024.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:04FE2259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 20240312.011

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 10°, inciso II, Lei Municipal nº 193/2023.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto Everaldo Gomes de Sousa, inscrita no CNPJ sob o n° 07.762.189/0001-07.

Objeto proposto: Implementar e desenvolver o projeto "Movimenta Saúde: Qualidade de Vida Itinerante" no município de Mata Grande/AL .

Valor total do repasse: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Período de execução: 6 (seis) meses.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

Trata-se de justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e o Instituto Everaldo Gomes de Sousa.

A parceria em questão foi proposta pelo Instituto Everaldo Gomes de Sousa à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Mata Grande e visa à execução do Projeto "Movimenta Saúde: Qualidade de Vida Itinerante".

Considerando que a emenda parlamentar indica expressamente a entidade beneficiária, neste caso, o Instituto Everaldo Gomes de Sousa, identificou-se no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 193/20223) a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Mata Grande/AL torna público a celebração da parceria com o Instituto Everaldo Gomes de Sousa.

Mata Grande/AL, 22 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AD0ADCC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120231509002, relativo ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa **INOVVE TURISMO LTDA** para o item 1 no maior desconto de 15,50% (quinze vírgula cinquenta por cento) aplicado sobre o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor de R$ 126.750 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta).

Minador do Negrão/AL, 22 de março de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:72E4D1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231509002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.001/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão; FORNECEDORA REGISTRADA: INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº : 45.339.142/0001-16. VALOR REGISTRADO: R$ 126.750 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
HOMOLOGAÇÃO: 22 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES SA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A9C08E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520240802003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão; FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº : 30.932.811/0001-91. VALOR REGISTRADO: R$ 63.920,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO, PESCADO PEIXE TIPO TILÁPIA.
HOMOLOGAÇÃO: 22 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES SA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:66F5079E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
OBJETO: A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue: Objeto: Aquisição de combustíveis,. data/horário: 08 de abril de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:00hrs, e através do emailmonteiropolis.licitacoes@gmail./ cplmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 26/03/2024.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:0E6499E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de **bebedouro de coluna.** A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender as necessidades da central de merenda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.
.

Olho d`Água das Flores – AL, 25 de março de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:8016DCE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 03/2024
Processo Administrativo nº: 02190015/2024

Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 10 de abril de 2024 às 09h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 25 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:363AA253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Decreta ponto facultativo nos dias 27(vinte e sete) e 28(vinte e oito) de março de 2024, Quarta e Quinta-feira, respectivamente, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a tradicional e religiosa celebração cristã, (Semana Santa), onde comemoramos a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo – Paixão de Cristo; e a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do Feriado Nacional de 29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão, fica decretado ponto facultativo o expediente nos dias 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de março de 2024, Quarta e Quinta-feira, respectivamente, para todas as repartições públicas do Município de Ouro Branco, seja administração direta ou indireta.
Art. 2º - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 25 de março de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:22D17E75

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 004/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora CARMEM LUCIA DA SILVA, portadora do RG Nº. 2.105.328 SEDS/PE e inscrita no CPF Nº 453.652.964-00, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 617, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 20, §§3º, 4º, 5º, I e 6º, I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 001/2024 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de março de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:9F909D09

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 005/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 492 de 27 de janeiro de 2017 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora ANGELA SOARES DA SILVA, portadora do RG Nº. 1196319 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 923.325.444-53, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 543, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 72, I, II, III e IV c/c §3º do art. 12, ambos da Lei Municipal nº 492/2017 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. 019/2023 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de março de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidenta do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:027753E7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 006/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora IRINEA ANTONIA SILVA ARAUJO, portadora do RG Nº. 1781287 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 402.877.424-15, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 633, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 20, §§3º, 4º, 5º, I e 6º, I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 021/2023 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de março de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:54F96A70

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 007/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 492 de 27 de janeiro de 2017 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora LEANA SOARES SILVA, portadora do RG Nº. 488816 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 317.453.504-20, ocupante do cargo de Atendente, 40h, Nível I, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 168, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 72, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 492/2017 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo Nº. 014/2023 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de março de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidenta do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:DCCDC7D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313032/2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Objeto: Aquisição De Ovos De Chocolate Para Distribuição Gratuita No Município De Palestina/Al. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 25/03/2024. Contratada (o): LUIZ INACIO DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 54.398.439/0001-43. Valor Global: R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) Vigência: 31/12/2024. Palestina/AL, 25 de março de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:097459F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116009/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administrativos destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Palestina. Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 25/03/2024. Contratada (o): DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 43.561.525/0001-09. Valor Global: R$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais)Vigência: 31/12/2024. Palestina/AL, 25 de março de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:C4F5F8CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL de sistema de gestão escolar com os seguintes módulos: Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas/turmas, controle das notas, matriculas presenciais e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar e envio de mensagens para alunos. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. Módulo Aulas/Atividades a distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas.

Tipo: **Menor valor por lote.**

Data e hora da sessão de disputa: **08/04/2024**, às **10h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 25 de março de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C10E6546

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º ADITIVO - INEX. 02.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
EXTRATO ADITIVO DE PREÇO E PRAZO
3º Termo Aditivo ao Contrato Inexigibilidade nº 02/2021, Processo nº 12.06.0007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. **CONTRATADO:** SERQQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, CNPJ n° 06.121.325/0001-09. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2021, por 365 dias e o reajuste de preços conforme índice IPC-A, passando de R$ 3.438,72 para R$ 3.604,48 mensal, a partir da data de assinatura.

Paulo Jacinto/AL, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:41C1FAD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º ADITIVO - INEX. 01.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 01/2021, Processo nº 12.06.0019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. **CONTRATADO:** PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS, CNPJ n° 23.856.827/0001-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de inexigibilidade nº 01/2021, por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura.
Paulo Jacinto/AL, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:FD82519A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA, Data/Horário: 12 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da secretaria Municipal de compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 22 de Março de 2024.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B0EEC879

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.°12/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pilar/AL, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO ESTADO DO ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pilar e tendo em vista o disposto na Lei nº 909, de 17 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO ainda a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e em cumprimento a Lei Municipal 909/2023 de agosto de 2023.

DECRETA:
Art.1°- Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Pilar-AL, conforme o

Decreto nº 91 de 17 de outubro de 2024, composto pelos seguintes membros: **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: Daniela Cristina de Souza Araujo (Titular), Josimeire Oliveira da Silva (Suplente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Charla Cavalcante Feitoza (Titular), Arielly Maria Fausto Gonçalves (Suplente).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA: Lais Eugênia Vieira da Silva Coimbra (Titular) Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo (Suplente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Thaise Gama dos Santos (Titular) Tâmara Maria Santana Mendonça (Suplente).

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Deficientes Físicos de Pilar, Jean Marcelino dos Santos (Titular), Lisiane Rodrigues de Férias (Suplente); Associação Sementes do Futuro – ASSEFUT, José Fernando Lopes da Silva (Titular), Moacir Galdino da Silva (Suplente); Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão, Carlos Jorge da Silva Quirino (Titular), Livia Bertoldo de Viveiros Candido (Suplente); Associação Vitória do Bem, Bruna Micaela dos Santos Silva (Titular), Gustavo Felipe Santos da Silva (Suplente); Instituto de Educação, Capacitação e Desenvolvimento Social - Instituto Cachoeira, Edimir Francisco da Silva (Titular), Denilson do Nascimento Boia (Suplente); Instituto de Desenvolvimento Social – SAFIRA, Elane Safira Lima de Moura (Titular), Ivanildo José de Lima (Suplente); Ilê Axé Oyamesan, Willlamy Wagner Mendes Bezerra (Titular), Osvaldo da Silva Cunha (Suplente); Fundação Pilar Consciente, Andreia Lucia Santos Neris (Titular), Gessyca Fernanda dos Santos (Suplente).

Art.2°- O mandato dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, do município de Pilar -AL, será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art.3°- Os serviços prestados pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

Art.4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e especialmente constantes na a Lei Municipal 909/2023 de 17 de agosto de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:AF2E4DDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 120232610006/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120232610006/2023, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:768892DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2024** – Processo Administrativo nº **120232610006/2023** – Pregão Eletrônico nº **02/2024 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: **J T SOARES GLP** (CNPJ nº **12.463.579/0001-08**) e **ADEILSON PEREIRA DOS SANTOS LTDA** (CNPJ nº **29.200.652/0001-5**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP** – Valor Global – **R$ 141.552,20 (cento e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** – Vigência: **01 (um) ano.**

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:493A6A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 120241101010/2023
Pregão Eletrônico nº 06/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120241101010/2024, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:4829A754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE06/2024** – Processo Administrativo nº **120241101010/2024** – Pregão Eletrônico nº **06/2024 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** (CNPJ nº **29.391.476/0001-82**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets** – Valor Global – **R$ 4.262.300,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais)** – Vigência: **01 (um) ano.**

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:AF76DBB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 320232911001/2023
Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 320232911001/2023, HOMOLOGO com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DFB33D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE04/2024-1** – Processo Administrativo nº **320232911001/2023** – Pregão Eletrônico nº **03/2024 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: **ALTAIR LIMA AMARAL LTDA** (CNPJ nº **70.001.771/0001-89**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe e leite de coco para semana santa** – Valor Global – **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).** – Vigência: **01 (um) ano**.

Ata de Registro de Preços nº **PE04/2024-2** – Processo Administrativo nº **320232911001/2023** – Pregão Eletrônico nº **03/2024 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº **30.932.811/0001-91**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe e leite de coco para semana santa** – Valor Global – **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).** – Vigência: **01 (um) ano.**

Ata de Registro de Preços nº **PE04/2024-3** – Processo Administrativo nº **320232911001/2023** – Pregão Eletrônico nº **03/2024 – SRP** - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: **J.C.L DE MATOS EIRELI** (CNPJ nº **19.329.367/0001-81**) – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe e leite de coco para semana santa** – Valor Global – **R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte reais).** – Vigência: **01 (um) ano.**

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:2D149C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Educação visando a aquisição de gêneros alimentícios.

Considerando que a justificativa da escolha da empresa a ser contratada foi pelo critério da oferta de menor preço apresentado por empresas interessadas em apresentar propostas para a Administração Municipal, por decorrência do aviso de dispensa de licitação, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 01/02/2024;

Considerando que dentre as propostas encaminhadas, aquela que que apresentou o menor preço foi a empresa JAYNE BRITO DA SILVA;

Considerando que o preço ofertado se encontra dentro do limite da estimativa realizada por esta Administração Municipal, em observância ao procedimento disciplinado no art. 23, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);

Considerando que a melhor oferta guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o parecer técnico apresentado pelo Controle Interno desta Administração, manifestou entendimento pela regularidade do procedimento realizado em consonância com o art. 72 da NLLC combinado com sua regulamentação no âmbito deste município por meio do Decreto Municipal n° 082/2023.

AUTORIZO a contratação direta com a empresa JAYNE BRITO DA SILVA, no valor de R$ 4.921,60, para fornecimento do objeto em consonância com o termo de referência.

Pelo exposto, sigam os autos a Comissão de Contratação para divulgação do presente.

Poço das Trincheiras/AL, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Retificação*

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:50EB241B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e feriado nas datas que menciona, no âmbito municipal e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e feriado nos dias que menciona:
28 de março – Quinta-feira - Ponto Facultativo;
29 de março – Sexta-Feira – Feriado Sexta-Feira Santa;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 3º - O feriado do item II do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Poço das Trincheiras/AL, 22 de março de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 25.03.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 26 dias do mês de março de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7E79AFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Poço das Trincheiras – AL, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras/AL, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o – Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Poço das Trincheiras, conforme a seguinte composição:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
- Mayara Lima dos Santos – CPF 107.166.174-47

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Dhiêgo Otávio Gomes da Silva – CPF 059.426.074-43

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
- Tony Ítalo Aquino do Rêgo – CPF 074.992.664-35

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- José Ronaldo Gonçalves Ramalho – CPF 023.076.254-01

V – Representante do Conselho Tutelar:
- Railson Martins Silva – CPF 130.759.964-83

VI – Representante do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social:
- Jaciele Guilherme da Silva – CPF 082.655.644-22

VII – Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:
- Sandy Cristine Rodrigues Maia – CPF 116.667.084-88

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte:
- Reginaldo Silva Barros – CPF 013.315.794-65

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 25 de março de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 26 de março de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recurs7os Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:125894B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

O Município de Quebrangulo, torna público, para ciência dos interessados, que estará aberto o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais,** por meio do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024,** que apresentem condições para execução de leilões de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal, para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo.
A entrega das documentações para o Credenciamento poderá ser feita a partir do dia 01 de abril de 2024, das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis,** na Prefeitura de Quebrangulo, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura de Quebrangulo, à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro**.**
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/licitacoes).
Quebrangulo/AL, 25 de março de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:CD9E7415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

O Município de Quebrangulo, torna público, para ciência dos interessados, que estará aberto o **CREDENCIAMENTO** para **PESSOA JURÍDICA,** por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA** para usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Quebrangulo/AL, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.
A entrega das documentações para o Credenciamento poderá ser feita a partir do dia 01 de abril de 2024, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, **em dias úteis**, na Prefeitura de Quebrangulo, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura de Quebrangulo, à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/licitacoes).

Quebrangulo/AL, 25 de março de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:FCDEF9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO Nº: 03010012/2024

CONTRATO N°: 019/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Avenida José Luna, 1109, Boa Vista Garanhuns – Pernambuco – CEP: 55292-323 e com o seguinte endereço eletrônico santiagozulene@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sra. Zulene Maria Santiago da Silva de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 213.440.194-04.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

BASE LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 242.269,59 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.306.0002.2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/155200000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E9CDB9A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024

A Câmara municipal de Rio Largo/AL, torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: Menor preço global. Data/Hora de início de acolhimento: 25/março/2024 – 08:00 horas. Limite de Acolhimento das Propostas: 11/abril/2024 – 08:00 horas.
Data/Hora da abertura/Disputa: 11/abril/2024 – 14:00 horas.
Sistema da Disputa: https://bnc.org.br/

O Edital encontra-se no sistema: https://bnc.org.br/, site www.riolargo.al.leg.br - e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no endereço: Câmara de Rio Largo/AL, Rua Euclides Afonso de Mello, S/Nº, Centro – CEP: 57.100-000 – Rio Largo/AL, das 08 as 13hs.

Rio Largo/AL, 22 de março de 2024.

BRICIO ARAUJO DO ROSARIO
Portaria: 008/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:342299BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 050/2023 – 007, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE MERENDA ESCOLAR**,** Fornecedor Registrado: **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°** 32.859.799/0001-62, Valor da Ata **R$ 2.129.216,70 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).**
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 25 de março de 2024.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:70627519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2264, do dia 25/03/2024, Código identificador: 5DF7AA57,**ONDE SE LÊ**: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 051/2023 – 001, N° 051/2023 – 003, N° 051/2023 – 004, N° 051/2023 – 005 e N° 051/2023 – 006.
LEIA-SE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 050/2023 – 001, N° 050/2023 – 003, N° 050/2023 – 004, N° 050/2023 – 005, N° e 050/2023 – 006.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 25 de março de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:0D37E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO RESIDENCIAL BRASIL NOVO ETAPA II, EM RIO LARGO/AL. Abertura: **15/04/2024 às 09h00min**. Local: Sistema **ComprasGov**. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 25 de março de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:0F5F9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua São Paulo, município de Rio Largo/AL. Abertura: **16/04/2024 às 09h00min**. Local: Sistema **ComprasGov**. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 25 de março de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:017272B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024
Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 46.654.544/0001-78**
Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos em comemoração ao aniversário de fundação do município de santa luzia do norte, a se realizar no dia 13 de abril de 2024, na Cidade de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Celebrado 19/03/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Eder Soares Pires Ferreira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1C853396

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024
Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada:**MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 39.543.593/0001-78,

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos em comemoração ao aniversário de fundação do município de santa luzia do norte, a se realizar no dia 13 de abril de 2024, na Cidade de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
Celebrado 19/03/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Mirella Rodrigues Vieira Sales Fiuza

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:ABC96E20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.15.0019/2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratações Públicas do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **VMLX ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.800.477/0001-40**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 03.15.0019/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 71/2023-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8622DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.15.0017/2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratações Públicas do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.120.891/0001-33**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 03.15.0017/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 26/2023-3 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E5BCAD6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO, FERRO E AÇO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 22 de março de 2024.
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:18133958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃOPARA EVENTOS.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo dereferência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da datade sua publicação.

São José da Laje (AL), 25 de março de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F86266F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 2

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Educação, informa que está recebendo cotações paraAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO KIT ESCOLA CONECTADA e KIT ROBÓTICA, para atender ao termo de compromisso Nº 202140561-5 e Nº 202140354-5.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 20 de março de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:58504348

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
REQUERIMNETO AO IMA

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA, inscrita no CNPJ 12.261.228/0001-14, situada TV ELISIO DA SILVA MAIA, SN – CENTRO, SAO JOSE DA TAPERA/AL – AL, cep: 57.445-000,torna público que requereuao IMA/AL, asolicitação de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL de ruas na zona rural de São José da Tapera conforme ID: 46093.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5992D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 004.012.150124
Contrato nº 15/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.003/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.859.799/0001-62
Objeto: Aquisição de peixes destinados às famílias carentes no período da Semana Santa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Zulene Maria Santiago da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCDF1EB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 031/2022
Contrato nº 029-03/2022
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01, com valor total de R$ 935.551,13(novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um mil reais e treze centavos);
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material correlatos.
VALIDADE: A validade deste contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura no dia 19 de Janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:BA6D420D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 013/2023
Contrato nº 013-01/2023
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.216/0001-53, com valor total de R$ 3.733.171,51(três milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos);
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos.
VALIDADE: A validade deste contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura no dia 07 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00-outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica. UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Funcional Programática 001.10.301.0003.6007 - Manutenção DAS Atividade do Pró Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. UO: 0011 Fundo Municipal de Saúde FMS Funcional Programática:001.10.302.0003.6014 - Programa de Média e Alta Complexidade- Abulat. E Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:A7D68564

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 - TP

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25;
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQNº 004/2021 - TP, que tem por objeto os serviços de execução das obras de engenharia pertinentes a implatação de pavimentação e drengaem superficial nas ruas do Quitunde II e III, Alto Cristo Redentor, Povoado Pindoba, Conjunto Santo Inácio II, Loteamento Juarez Aguiar e Ilha do Rato, no Município de São Luis do Quitunde.
DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado até o dia 09 de novembro de 2024, contados a partir da assinatura deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2023.
DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1007 - Construção/Ampliação de pavimentação asfaltica; Elemento de despesa 4.4.9.0.00.00 – Aplicação direta.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:93D90ACB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP

CONTRATO P.M.S.L.Q. nº 005/2023 - TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Frutuoso no Município de São Luis do Quitunde.
DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) é de 05(cinco) meses consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024.
DO VALOR: R$ 1.875.624,00(um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1005 - Construção/Ampliação e/ou reforma de calçamento e meio fio; Elemento de despesa 4.4.9.0.19.00 – Obras e Instalações – Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB60E2B9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP

CONTRATO P.M.S.L.Q. nº 008/2023 - TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.477.037/0001-31;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a implantação de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Sete de Setembro e na Rua Vereadora Norma Duarte Costa e Reforma da Praça no Alto do Cristo Redentor no Município de São Luis do Quitunde.
DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) é de 03(três) meses consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024.
DO VALOR: R$ 256.717,20(duzentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0007 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura, dos serviços urbanos e do Sistema Viário; Funcional programática: 0007.15.452.0007.1012 – Construção/restauração e ampliação de praças e jardins – SMA; Elementos de despesas 3.3.9.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis – Pessoa jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1007 - Construção/Ampliação de pavimentação asfáltica; Elemento de despesa 4.4.9.0.00.00 – Aplicação direta.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C67E402A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-01/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: J A C DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01;
OBJETO: Cujo objeto é prestação de SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL(OXIGÊNIO), COM CESSÃO EM COMODATO DE CILINDROS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D5B98E96

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022 - TP
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: LIBER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.493/0001-48;
OBJETO: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQNº 005/2022 - TP, que tem por objeto os serviços de reforma, recuperação e adaptação das unidades básicas de saúde: José Ozório do Nascimento; Corália Belo da Silva; João da Rocha Calado; Sandoval Toledo da Silva; José Neto Filho(Santo Inácio), no Município de São Luis do Quitunde.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência contratual ficam prorrogados até o dia 07 de Março de 2024, contados a partir da assinatura deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2023.
DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1007 - Construção/Ampliação de Pavimentação Asfaltica; elemento de despesa 4.4.9.0.00.00 - Aplicação direta;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - manutenção das Atividades de Atenção Básica - PBA FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C6424665

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022 - TP

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74;
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQNº 006/2022 - TP, que tem por objeto os serviços de execução das obras de engenharia pertinentes a implantação de pavimentação e drenagem superficial nas ruas do Povoado Bananal, Alto da Cohab, Subestação e Zé Alves, no Município de São Luis do Quitunde.

DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado até o dia 22 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2023.
DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1007 - Construção/Ampliação de Pavimentação Asfaltica; elemento de despesa 4.4.9.0.00.00 - Aplicação direta;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - manutenção das Atividades de Atenção Básica - PBA FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E1452429

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.512/0001-34**;**

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"SEEWAY", para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
Celebrado 20/03/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Alberto Carlos da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9E45B657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.490.221/0001-05;**

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"MÁRCIO DHUKA"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**
Celebrado 20/03/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Willame de Moraes Andrade

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:1BE6D8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **SOL PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.431904/0001-03;

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"ASAS MORENAS"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

Celebrado 20/03/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Agnaldo Alvim Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:BC373643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **T & J SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.212.543/0001-61;**

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"TREM BALA"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Celebrado 20/03/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Junielton Santos Barretos**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2B2D8DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação da empresa: **MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.638.518/0001-20, estabelecido na Rua Barão de Atalaia nº 41 Bairro Centro – Maceió – AL, neste ato representado pelo Sr. **Jarlan Cavalcante Ferro**, inscrito no CPF sob o nº 872.200.404-15 e portador do RG: 1.170.553 SSP/AL, para o fornecimento de **PEÇAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE FANFARRA**, pelos preços propostos pela empresa, qual **R$ 7.701,00 (sete mil e setecentos e um reais);** na forma do art. 95, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em caráter de pronta entre pronto pagamento.

São Miguel dos Milagres/AL, 25 de março de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:8A0C645E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166-E1/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – SRP N° 166-E1/2023. Processo Adm. Nº 166/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.600.250/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 1, 2, 3, 7, 11, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28. 29. 31, 33, 35, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, perfazendo o valor global de R$ 126.515,00(Cento e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais).
Data da Assinatura: 20/03/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AE45BCAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166-E2/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – SRP N° 166-E2/2023. Processo Adm. Nº 166/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 4, 6 e 17, perfazendo o valor global de R$ 33.350,00 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 20/03/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D3BE6029

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166-E3/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – SRP N° 166-E3/2023. Processo Adm. Nº 166/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 12, 18, 20, 25, 37, 38, 39, 40, 41, perfazendo o valor global de R$ 29.420,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 20/03/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DD47AAB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 03/2024

O Município de Satuba, através da Comissão de Contratação, torna público que receberá documentos de habilitação e proposta de preço na sala de Licitação, situada na Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL, **entre os dias 26/03/2024 a 15/04/2024**,referenteao **credenciamento nº03/2024**,para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia Pontes, s/n - centro, e através do e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba, 25 de março de 2024

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B3764969

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 0000210/2024

Em cumprimento ao Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para: R P ENTRETENIMENTO LTDA, com fulcro na inteligência do art. 74, inc. II, do mesmo diploma legal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0000210/2024 para a Contratação de atração artística para realização de show artístico musical no Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: R P ENTRETENIMENTO LTDA (HUGUINHO ESTOURADO) inscrito no CNPJ: 48.259.581/0001-07 no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral; celebrado em 07/02/2024.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Ruan Victor Moura Tenório Peixoto.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EB76A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2024, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 402/2024, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 20 de março de 2024. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: EXELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.785.036/0001-04; totalizando o valor de R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 20/03/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Flávia Farias da Silva.
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024-2; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20; totalizando o valor de R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 20/03/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Thiago Cassiano Marques.
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2024-3; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.932.811/0001-91; totalizando o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 20/03/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Jairo Firmino da Rocha.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3DE81F24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 23/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI.
CNPJ sob nº 32.354.462/0001-01
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2022.
VALOR: 23.231,20
Vigência: até 31/12/2024
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EMERSON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:DA0AA9A1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 24/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI.
CNPJ sob nº 32.354.462/0001-01
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2023.
desconto: O desconto global deste contrato é de 1,1%
Vigência: até 31/12/2024
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EMERSON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:8169F1F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085 – GPTV, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as possibilidades para adoção do Credenciamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 127 e seguintes do Decreto Municipal nº 145/2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.236/2022, que autoriza o fomento a os entregadores de Mercadorias e Passageiros com o uso de Motocicleta ou Motoneta, e dá outras providências;

R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação de Credenciamento, que tem por objetivo a avaliação das inscrições apresentadas para o Edital de Credenciamento destinados a selecionar candidatos, visando a doação de fomento aos entregadores de Mercadorias (motoboys) e Passageiros (mototaxistas) com uso de Motocicleta e Motoneta no Município de Teotônio Vilela/AL, que passa a figurar conforme segue:

I - **Carlos Henrique dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº 143.105.914-50, Mat.: 304304381-Presidente;
II - **Ecledja dos Santos Rodrigues Cavalcante**, inscrita no CPF/MF nº 120.265.524-60, Mat.: 304304383- Membro;
III - **Jéssica Tamires de Freitas Almeida**, inscrita no CPF/MF nº 142.647.454-70, Mat.: 304307251 – Membro.
Parágrafo único. Os Objetos destinados a doação mencionado no caput deste artigo, refere-se a BAGS (mochilas) e Roupa de Chuva (conjunto de chuva), para atendimento do Programa "EXPRESSO TEOTÔNIO" conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.236/2022.
Art. 2º. Fica a Comissão Especial constituída nos termos do art. 1º, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do processo de credenciamento, autorizada a adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Ivanilda da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5A7E7E67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 220/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 220/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Veículos Novos Zero KM, em favor das empresas: **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.836.942/0009-61, vencedora do item 03, perfazendo um total de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais); **RENOVO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.111.920/0001-27, vencedora do item 01, perfazendo um total de R$2.939.900,00 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil e novecentos reais); **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.579.490/0001-01, vencedora dos itens 02 e 09, perfazendo um total de R$2.970.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta mil reais); **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.161.125/0001-04, vencedora do item 05, perfazendo um total de R$ 979.300,00 (Novecentos e setenta e nove mil e trezentos reais); **AKANE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.183.930/0001-05, vencedora dos itens 06 e 07, perfazendo um total de R$ 3.648.000,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e oito mil reais); **AUDAX CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 34.939.001/0001-18, vencedora do item 11, perfazendo um total de R$ 1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais); **NIKAI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.216.099/0001-40, vencedora do item 12, perfazendo um total de R$ 1.872.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 22 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:675CE35A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Traipu/AL, CNPJ nº 12.207.452/0001-28, Av. Luiz Novaes Tavares, Nº 60-Centro-Traipu,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Pavimentação e Drenagem de Vias no Povoado Lagoinha no Município de Traipu/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Traipu/AL, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4EC6E04A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL - 008/2024.

DESPACHO
Processo nº 02150012/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL - 008/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Suplemento Nutricional.
CONTRATADO: DAL COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 1.716,72 (mil setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 25 de março de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A7401E5C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 009/2024.

DESPACHO
Processo nº 02150008/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 009/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADO: DAL COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 1.339,06 (mil trezentos e trinta e nove e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 25 de março de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:66016E2C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 010/2024.

DESPACHO
Processo nº 02150009/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 010/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADO: DAL COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 1.339,06 (mil trezentos e trinta e nove e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 25 de março de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:DE7786EF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 092/2024

Viçosa/AL, 25 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução dos Contratos nº 029/2024 e 030/2024, oriundo do Pregão eletrônico nº 90001/2024 cujo objeto é a contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, LEITE DE COCO E ARROZ) PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fiscal: Anne Caroline Tenório Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 094.727.824-93, RG 33510725 SEDS/AL, ocupante do cargo de Coordenadora de monitoramento e controle, Portaria sob o nº 127/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos Silva, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, Portaria sob o nº 94/2023, inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG nº 3866671-5 SSP/AL.

Gestor: Ágatha Costa de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Técnica, RG: 33019355 SEDS/AL, CPF: 073.547.194-04.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5B6CA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O município de Viçosa/AL, através da secretaria municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e com fulcro na lei federal 14.133 art. 75 Inc. II e Decreto Municipal nº 065 de outubro de 2022, torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento para dispensa de licitação:

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 do tipo menor preços por item, objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, com Recebimento de propostas até o dia 03/04/2024 ás 08:00h.

O aviso de dispensa na integra pode ser adquiridos no site https://bnccompras.com/, através do e-mail: semasvicosa1@gmail.com ou no endereço: https://www.vicosa.al.gov.br/.

KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 25/2024

Publicado por:
Francine Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:F3465212

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023** que deverão se apresentar conforme os seguintes direcionamentos:

1. DIA DE APRESENTAÇÃO:
27 de março e 01 de abril de 2024.
Horário: 9h às 12h e das 13h às 17h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça São Pedro, s/nº – Bairro: Centro
CRAÍBAS – AL

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRETERIVELMENTE:
No ato da apresentação os candidatos convocados para a Contratação deverão apresentar os **originais** e **cópias** dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG e CPF);
2. Comprovante de residência atualizado;
3. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
4. Foto 3x4;
5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
6. Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV do Edital)
7. Declaração de não acumulação ilícita de cargos nos termos da CF/88 (ANEXO V do Edital)
8. Declaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII do Edital) (se aplicável)
9. Quitação das Obrigações do Serviço Militar (para homens);
10. Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

Craíbas, 26 de março de 2024.

ANDREA MADEIRO
Secretária de Educação

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
99	0805	LUCIELLY DE OLIVEIRA PRAXEDES	10/02/2000
100	0825	GILDAZIO PEREIRA DE BARROS	13/05/1979
102	1141	MARIA SANDRA COSTA BASTOS	07/07/1973
103	0471	TEREZINHA ALEXANDRE DA SILVA	05/09/1982
104	1146	APARECIDA MARIA FERREIRA	22/03/1987
105	0843	FABIANA DA SILVA LIMA SANTOS	19/05/1979
106	0459	POLIANE DA SILVA NUNES	10/04/1984
107	1125	DAIANI DOS SANTOS GOMES	15/11/1993
108	0819	MIKAELLY DE OLIVEIRA MELO	24/02/1997
109	0412	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA NOBRE	29/11/1974
110	0175	GEILDA FERREIRA LIMA	26/11/1986
111	0807	RICARDO LUIS DE OLIVEIRA	07/12/1980
112	0543	ANGELICA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	06/02/1991

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
9	0245	SOLANGE ALVES DA SILVA LIMA	07/09/1966
10	0658	MARIA MICHAELLE SANTOS DE FARIAS	12/07/1999

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
4	0704	VANDERLEA VIEIRA DE FARIAS	18/02/1983

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:E5A2A6D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 006/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

A Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n. º 166/2024, responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições do Edital nº05/2024.

Publica a relação das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº005/2024 da Secretaria de Assistencia Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Delmiro Gouveia-AL, 26 de março de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I- RELAÇÃO NOMINAL

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	**DEFERIDO**	40,00	
2 - EBERTON DA SILVA COSTA	###.357.8##-##	03/08/1993	**DEFERIDO**	80,00	
3 - EVILANE GOMES DA SILVA	###.248.4##-##	06/04/1979	**DEFERIDO**	40,00	
4 - FABIANA JUVINIANO FEITOZA GOMES	###.557.8##-##	24/09/1988	**DEFERIDO**	80,00	
5 - GEOVÂNIO MONTEIRO DOS SANTOS	###.043.3##-##	21/04/1992	**DEFERIDO**	40,00	
6 - GLEICIANE SOUZA DOS SANTOS	###.396.3##-##	24/10/2002	**DEFERIDO**	40,00	
7 - JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	27/11/1989	**DEFERIDO**	40,00	
8 - JOSE CARLOS GOMES SANTOS	###.127.0##-##	19/05/1992	**DEFERIDO**	40,00	
9 - KLÉCIO FERNANDES MONTEIRO	###.477.9##-##	02/02/1979	**DEFERIDO**	80,00	
10 - LAÍZA MIRELLA DA COSTA ALVES	###.535.1##-##	25/09/2001	**DEFERIDO**	40,00	
11 - LARA LARISSA BEZERRA DA SILVA FREITAS	###.594.1##-##	30/10/1990	**DEFERIDO**	40,00	
12 - LILIANE ALVES DE FREITAS	###.668.4##-##	10/01/2000	**DEFERIDO**	90,00	
13 - LYZANDRA DE KASSIA LINS DE ALMEIDA	###.518.5##-##	01/05/1987	**DEFERIDO**	80,00	
14 - NILMA TATIANA OLIVEIRA SANTOS	###.764.6##-##	20/09/1978	**DEFERIDO**	40,00	

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
15 - NUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.549.4##-##	22/09/1969	**DEFERIDO**	50,00	
16 - ROGERIO RAPHAEL DOS SANTOS	###.933.0##-##	14/01/1989	**DEFERIDO**	70,00	
17 - RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.271.3##-##	21/03/1998	**DEFERIDO**	50,00	
18 - SÉGIO LUÍS FERREIRA ALVES	###.798.8##-##	03/01/1971	**DEFERIDO**	70,00	
19 - SILVANA GONZAGA DOS SANTOS	###.351.3##-##	29/01/1988	**DEFERIDO**	40,00	
20 - THAYANE LUANY DA SILVA SOBRINHO BARBOSA	###.033.2##-##	01/11/1993	**DEFERIDO**	40,00	
21 - ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	###.320.0##-##	14/10/1986	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6- Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
22 - ANE KAYLANE DA SILVA PEREIRA	###.445.1##-##	29/03/2006	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
23 - ANGÉLICA VIEIRA PEIXOTO	###.325.0##-##	29/01/1991	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
24 - APARECIDA SAMPAIO SANDES	###.901.6##-##	15/10/1983	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
25 - BRUNA MYSAELLE DA SILVA COSTA	###.325.7##-##	15/04/1995	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6- Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
26 - CAMILA RODRIGUES DA CRUZ	###.444.7##-##	20/09/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
27 - CARLA IZABELA GOMES DOS SANTOS	###.104.8##-##	29/01/2004	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período**

					de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.
28 - CECILIA ARIANE COELHO DE SOUZA	###.749.6##-##	17/09/1995	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
29 - CLAUDIA CAROLINE LEOPODINA DA COSTA	###.369.9##-##	27/09/1986	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6- Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
30 - DANIEL JUNIOR DE JESUS MODONHO	###.740.7##-##	31/07/1997	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
31 - EDLANIA MARIA DOS SANTOS	###.897.7##-##	11/12/1990	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
32 - FILIPE ANTONIO ALVES MACHADO	###.764.4##-##	13/09/1991	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
33 - HELLEN ANTÔNIA ARAÚJO DE LACERDA	###.614.7##-##	10/10/2002	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
34 - HYLLANE MARIA SALGUEIRO LOPES	###.212.0##-##	26/09/1989	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 do Edital nº005/2024 - *Curriculum vitae* (o Currículo deverá apresentar os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); - Documento de identidade válido; - Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;**
35 - JOSUÉ CAETANO DOS SANTOS	###.996.9##-##	21/08/2003	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6- Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
36 - JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	###.075.4##-##	11/11/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
37 - LENINE GONCALVES DE LIMA JUNIOR	###.367.5##-##	08/08/1994	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
38 - LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	###.883.8##-##	01/10/1995	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou os itens 5.1.2, 5.1.5 e 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.2 - *Curriculum vitae* (o Currículo deverá apresentar os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); 5.1.5- Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); 5.1.6-**

					Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.
39 - MARIA ANDREZA DE JESUS SILVA	###.947.1##-##	01/02/1992	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
40 - MICAEL GUEDES CORREIA SILVA	###.811.5##-##	27/05/1994	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
41 - PAULA CAROLINE CAMPOS NÓIA	###.198.1##-##	25/06/2002	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Orientador Social - 40 horas - 01 salário mínimo vigente					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
42 - POLEANA ARAÚJO DE LACERDA FORTES	###.476.9##-##	16/07/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
43 - RAQUIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.490.8##-##	08/04/1999	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
44 - RAYANE DANIELLE DA SILVA	###.078.1##-##	20/01/1992	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6 - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
45 - RODRIGO GOMES SANTOS	###.458.9##-##	03/07/1996	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
46 - SÍLVIO FEITOSA MELO	###.289.6##-##	13/10/1982	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.3 do Edital nº005/2024 5.1.3- Documento de identidade válido.**
47 - STHEFANY DOS SANTOS LIMA	###.719.3##-##	29/01/1999	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou o item 5.1.6 do Edital nº005/2024 5.1.6- Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Técnico de Gestão do SUAS II - 30 horas - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - IVANDESON ALVES DESOUSA	###.649.5##-##	16/02/1997	**DEFERIDO**	70,00	
2 - JÉSSICA AMANDA MORAIS RODRIGUES	###.266.5##-##	24/04/1988	**DEFERIDO**	80,00	
3 - JULIANA CORREIA DA SILVA BARBOSA	###.032.4##-##	21/05/1987	**DEFERIDO**	70,00	
4 - LAURA FERREIRA DA SILVA SOTO	###.583.1##-##	02/05/1996	**DEFERIDO**	80,00	
5 - MARIA LETÍCIA BARBOZA SANDES	###.626.2##-##	29/10/1995	**DEFERIDO**	80,00	
6 - RAIANE MARIA DOS SANTOS	###.588.8##-##	05/06/1998	**DEFERIDO**	40,00	
7 - RUI JIRGLEI RAMALHO DE CARVALHO	###.462.9##-##	17/10/1991	**DEFERIDO**	40,00	
8 - UBIRANI SILVA NUNES	###.860.2##-##	10/08/1998	**DEFERIDO**	40,00	
9 - ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	###.953.9##-##	09/11/1986	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou os itens 5.1.5 e 5.1.6 do Edital nº005/2024 - Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Técnico de Gestão do SUAS II - 30 horas - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**

10 - ANDREA DE SOUSA SIMIÃO	###.794.2##-##	07/05/1978	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou os itens 5.1.5 e 5.1.6 do Edital nº005/2024 - Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
11 - EVILANIA DA SILVA SANTOS	###.238.5##-##	19/06/1993	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou os itens 5.1.2, 5.1.5 e 5.1.6 do Edital nº005/2024 *5.1.2 Curriculum vitae* (o Currículo deverá apresentar os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado); - Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**
12 - GEMERSON ALEX LIMA DE FARIAS	###.474.4##-##	07/04/2014	**INDEFERIDO**	0,00	**Não comprovou os itens 5.1.5 e 5.1.6 do Edital nº005/2024 - Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC); - Comprovação de experiência profissional,para o cargo desejado (Registro em carteira profissional (CTPS), Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade,Contratos de Prestação de Serviços ou Declaração do INSS.**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ECD3A5BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO N° 002/2022 – PE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

LOTE	QUANTIDADE INICIAL	ACRÉSCIMO 25%	UND	TOTAL	VALOR INICIAL COM O REAJUSTE	ACRÉSCIMO 25%	TOTAL COM ACRÉSCIMO
1	12	3	UND	15	R$ 3.644.980,92	R$ 911.245,23	R$ 4.556.226,15
2	12	3	UND	15	R$ 2.856.190,92	R$ 714.047,73	R$ 3.570.238,65
4	12	3	UND	15	R$ 2.107.949,16	R$ 526.987,29	R$ 2.634.936,45

CONTRATADA: **SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 05.466.409/0001-11. OBJETO: 4º Termo Aditivo de aproximadamente 25% aos lotes 1, 2 e 4 do Quantitativo inicial Contratado. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo aos lotes 1, 2 e 4 tendo os valores contratados alterados conforme tabela abaixo:

CELEBRAÇÃO: 25/03/2024. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 25 de março de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:40402D08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TABELA 01 ANEXO DA LEI Nº 706/2024

PrefeituraMunicipaldeSantaLuziadoNorte SecretariaMunicipaldeEducação CPNJ:12.200.317/0001-50									
JORNADADETRABALHO25HORAS TABELANº1 QUADRODAREDEPÚBLICAMUNICIPALDEENSINO-MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**i**
IV DOUTORADO	**R$3.530,52**	**R$3.742,36**	**R$3.966,90**	**R$4.204,91**	**R$4.457,21**	**R$4.724,64**	**R$5.008,12**	**R$5.308,60**	**R$5.627,12**
III MESTRADO	**R$2.942,10**	**R$3.118,63**	**R$3.305,75**	**R$3.504,09**	**R$3.714,34**	**R$3.937,20**	**R$4.173,43**	**R$4.423,84**	**R$4.689,27**
II ESPECIALIZAÇÃO	**R$2.558,35**	**R$2.711,85**	**R$2.874,56**	**R$3.047,04**	**R$3.229,86**	**R$3.423,65**	**R$3.629,07**	**R$3.846,81**	**R$4.077,62**
I LICENCIATURA	**R$2.325,77**	**R$2.465,32**	**R$2.613,24**	**R$2.770,03**	**R$2.936,24**	**R$3.112,41**	**R$3.299,15**	**R$3.497,10**	**R$3.706,93**
NIVELESPECIAL MAGISTERIO	**R$1.550,52**	**R$1.643,55**	**R$1.742,16**	**R$1.846,69**	**R$1.957,49**	**R$2.074,94**	**R$2.199,44**	**R$2.331,40**	**R$2.471,29**

PERCENTUALENTREASCLASSES=6%
PERCENTUALENTREONÍVELESPECIALEONÍVELI =50%PERCENTUALENTREONÍVELIEII=10%
PERCENTUALENTREONÍVEL IIEIII=15%PERCENTUAL ENTREONÍVEL III EIV=20%

Leinº 706/2024

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:83D18931

GABINETE PREFEITO
TABELA 02 ANEXO DA LEI Nº 706/2024

PrefeituraMunicipaldeSantaLuziadoNorte SecretariaMunicipalde Educação CPNJ:12.200.317/0001-50									
JORNADADETRABALHO40HORAS TABELANº2 QUADRODAREDEPÚBLICAMUNICIPALDEENSINO-MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**i**
IV DOUTORADO	**R$5.648,87**	**R$5.987,81**	**R$6.347,08**	**R$6.727,90**	**R$7.131,57**	**R$7.559,47**	**R$8.013,04**	**R$8.493,82**	**R$9.003,45**
III MESTRADO	**R$4.707,40**	**R$4.989,84**	**R$5.289,23**	**R$5.606,58**	**R$5.942,98**	**R$6.299,56**	**R$6.677,53**	**R$7.078,18**	**R$7.502,87**
II ESPECIALIZAÇÃO	**R$4.093,39**	**R$4.338,99**	**R$4.599,33**	**R$4.875,29**	**R$5.167,81**	**R$5.477,88**	**R$5.806,55**	**R$6.154,94**	**R$6.524,24**
I LICENCIATURA	**R$3.721,26**	**R$3.944,54**	**R$4.181,21**	**R$4.432,08**	**R$4.698,01**	**R$4.979,89**	**R$5.278,68**	**R$5.595,40**	**R$5.931,13**
NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	**R$2.480,84**	**R$2.629,69**	**R$2.787,47**	**R$2.954,72**	**R$3.132,00**	**R$3.319,92**	**R$3.519,12**	**R$3.730,27**	**R$3.954,08**

PERCENTUALENTREASCLASSES=6%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 50%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E IV = 20%

Lei nº 706/2024

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E6859BAA

GABINETE PREFEITO
TABELA 03 ANEXO DA LEI Nº 706/2024

PrefeituraMunicipaldeSantaLuziadoNorte SecretariaMunicipaldeEducação CPNJ:12.200.317/0001-50									
JORNADADETRABALHO20HORAS TABELANº3 QUADRODAREDEPÚBLICAMUNICIPALDEENSINO-MAGISTÉRIO									
CLASSES									
NÍVEIS	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**i**
IV DOUTORADO	**R$2.824,45**	**R$2.993,92**	**R$3.173,55**	**R$3.363,97**	**R$3.565,80**	**R$3.779,75**	**R$4.006,54**	**R$4.246,93**	**R$4.501,74**
III MESTRADO	**R$2.353,71**	**R$2.494,93**	**R$2.644,63**	**R$2.803,30**	**R$2.971,50**	**R$3.149,79**	**R$3.338,78**	**R$3.539,11**	**R$3.751,45**
II ESPECIALIZAÇÃO	**R$2.046,70**	**R$2.169,51**	**R$2.299,68**	**R$2.437,66**	**R$2.583,92**	**R$2.738,95**	**R$2.903,29**	**R$3.077,48**	**R$3.262,13**
I LICENCIATURA	**R$1.860,64**	**R$1.972,28**	**R$2.090,61**	**R$2.216,05**	**R$2.349,01**	**R$2.489,95**	**R$2.639,35**	**R$2.797,71**	**R$2.965,58**

PERCENTUALENTREASCLASSES=6% PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IEII=10%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IIEIII=15% PERCENTUAL ENTRE ONÍVELIIIEIV=20%

Leinº 706/2024

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E72533EC

GABINETE PREFEITO
TABELA 04 ANEXO DA LEI Nº 706/2024

PrefeituraMunicipaldeSantaLuziadoNorte											
SecretariaMunicipaldeEducação											
CPNJ:12.200.317/0001-50											
JORNADADETRABALHO30HORAS										TABELANº4	
CARGOS-Aux.DeServ.Educacionais,Aux.DeMerendaEscolar,Aux.DeVig.EscolareMotoristaEscolar											
CLASSES											
NÍVEIS	0a3	3a6	6a9	9a12	12a15	15a18	18a21	21a24	24a27	27a30	30a...
V ENSINO SUPERIOR +ESPECIALIZAÇÃO	R$2.250,59	R$2.318,10	R$2.387,65	R$2.459,28	R$2.533,06	R$2.609,05	R$2.687,32	R$2.767,94	R$2.850,98	R$2.936,51	R$3.024,60
IV ENSINOSUPERIOR	R$2.045,99	R$2.107,37	R$2.170,59	R$2.235,71	R$2.302,78	R$2.371,86	R$2.443,02	R$2.516,31	R$2.591,80	R$2.669,55	R$2.749,64
III ENSINOMÉDIO+CURSOTÉCNICO	R$1.704,99	R$1.756,14	R$1.808,82	R$1.863,09	R$1.918,98	R$1.976,55	R$2.035,85	R$2.096,92	R$2.159,83	R$2.224,63	R$2.291,36
II ENSINOMÉDIO	R$1.482,60	R$1.527,08	R$1.572,89	R$1.620,08	R$1.668,68	R$1.718,74	R$1.770,30	R$1.823,41	R$1.878,11	R$1.934,46	R$1.992,49
I ENSINOFUNDAMENTAL	R$1.412,00	R$1.454,36	R$1.497,99	R$1.542,93	R$1.589,22	R$1.636,89	R$1.686,00	R$1.736,58	R$1.788,68	R$1.842,34	R$1.897,61

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 5%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 15%PERCENTUALENTREONÍVELIIIEIV=20%PERCENTUALENTREONÍVELIVEV=10%

Leinº 706/2024

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D7D13E38

GABINETE PREFEITO
TABELA 05 ANEXO DA LEI Nº 706/2024

PrefeituraMunicipaldeSantaLuziadoNorte											
SecretariaMunicipaldeEducação											
CPNJ:12.200.317/0001-50											
JORNADADETRABALHO30HORAS										TABELANº5	
CARGOS-ASSISTENTEADMINISTRATIVOEDUCACIONALESEC.ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	0a3	3a6	6a9	9a12	12a15	15a18	18a21	21a24	24a27	27a30	30a...
IV ENSINO SUPERIOR +ESPECIALIZAÇÃO	R$2.250,59	R$2.318,10	R$2.387,65	R$2.459,28	R$2.533,06	R$2.609,05	R$2.687,32	R$2.767,94	R$2.850,98	R$2.936,51	R$3.024,60
III ENSINOSUPERIOR	R$2.045,99	R$2.107,37	R$2.170,59	R$2.235,71	R$2.302,78	R$2.371,86	R$2.443,02	R$2.516,31	R$2.591,80	R$2.669,55	R$2.749,64
II ENSINOMÉDIO+CURSOTÉCNICO	R$1.704,99	R$1.756,14	R$1.808,82	R$1.863,09	R$1.918,98	R$1.976,55	R$2.035,85	R$2.096,92	R$2.159,83	R$2.224,63	R$2.291,36
I ENSINOMÉDIO	R$1.482,60	R$1.527,08	R$1.572,89	R$1.620,08	R$1.668,68	R$1.718,74	R$1.770,30	R$1.823,41	R$1.878,11	R$1.934,46	R$1.992,49

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E II = 15%PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E III = 20%PERCENTUALENTREONÍVELIIIEIV=10%

Leinº 706/2024

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2B5197B6

